



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo Licitatório</b>	<b>PRC 022/2015</b>
	<b>Modalidade - Pregão Presencial</b>	<b>PREG 009/2015</b>
	<b>Registro de Preços</b>	<b>RP 008/2015</b>

**OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de materiais escolares, escritórios, papelaria e expediente para manutenção dos departamentos municipais desta prefeitura e convênios, conforme Termo de Referência.**

**REALIZAÇÃO DO CERTAME:**

O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Data: 16/03/2015

Horário: 09:00

PROTOCOLO: Os envelopes deverão ser entregues na recepção da sede da Prefeitura Municipal, onde serão protocolizados e automaticamente entregues na sala de Compras e Licitações juntamente com os documentos para credenciamento.

CRENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas.

**CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Na sala de Compras e Licitação desta Prefeitura, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h e da 13h às 17h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá dirigir-se até a prefeitura municipal de São Pedro da União na sala de Compras e Licitações para retirar o edital, ou pelo telefone (035) 3554-1266.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo com vistas a possíveis alterações e avisos.

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

## RECIBO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins legais que recebi da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, o edital e seus anexos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/15**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/15, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/15**, cujo objeto se trata de registro de preços de **Registro de preço para futuras aquisições de materiais escolares, escritórios, papelaria e expediente para manutenção dos departamentos municipais desta prefeitura e convênios**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Pedro da União, .....de ..... de .....

Razão social da empresa:\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_ Insc. Est.:\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_

Telefone para contato:\_\_\_\_\_ email:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável legal

CPF e RG do responsável

2



## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/15, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/15, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/15**, do tipo menor preço, em regime de empreitada MENOR PREÇO UNITÁRIO, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº .001 DE 02 DE JANEIRO DE 2006 e demais condições fixadas neste edital.

### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O pregão será realizado em sessão pública, pelo(a) Pregoeira Sra. Solange Pereira Rodrigues Garcia e Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos municipais, Luis Henrique Faria, Jamila Ribeiro Custodio e Kátia Silvério de Siqueira designados pela Portaria nº0002/2015.

### II – OBJETO

2.1 – **Registro de preço para futuras aquisições de materiais escolares, escritórios, papelaria e expediente para manutenção dos departamentos municipais desta prefeitura e convênios**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, sendo que neste certame haverá cota reservada ( conforme descrito no termo de referencia) de acordo com a Lei Complementar n.º 147/2014.

3.1.1 - Haverá neste Processo licitatório a cota de reservada (conforme descrito no termo de referencia) de 10% (dez por cento) do total deste certame assegurado para Micro empresas ou Empresas de pequeno Porte, que se apresentarem devidamente no momento do credenciamento.conforme estipula a Lei Complementa n.º 147/2014.

3.1.2 – A ME/EPP poderá participar de todos os itens constantes no objeto do presente certame.

3.1.3 – Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3.4 – Caso a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionam no país, cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que



mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante dele os anexos abaixo, independente de transcrição:

**Anexo I** – Carta de credenciamento

**Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV** – Termo de referência e Planilha de especificações;

**Anexo V** - Modelo de declaração conjunta de concordância e cumprimento com os requisitos do edital, de não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação e de cumprimento com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Anexo VI** - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

**Anexo VII** – Minuta de contrato;

**Anexo VIII** – Programa de formulação eletrônica de proposta comercial

3.5 – As empresas poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo – I.

#### IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

4.1.1 - as licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar uma declaração conforme modelo disposto no ANEXO VI, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME (micro empresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/06;

4.1.2 – a micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar no envelope de nº 02 toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal e, neste caso esta informação deverá estar contida na declaração descrita acima (modelo Anexo VI);

4.1.3 - como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.1.4 – conforme estipula a Lei Complementar 147/2014 será assegurado as ME e EPP uma “cota Reservada” de 10% ( dez por cento) do valor total desta Licitação (conforme descrito no termo de referencia).

4.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 - a nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



4.2.4 - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 4.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 - na hipótese da não-contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 - o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### V - DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, com firma reconhecida em cartório, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade do credenciado ou outro documento equivalente acompanhado do original;
- c) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor.
- d) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. Anexo VI

5.2 – O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4 – O CREDENCIAMENTO das empresas licitantes que participarão do certame iniciará às 09:00 (nove) horas.

5.5 – Depois de credenciados, os representantes das empresas licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

### VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no lacre, protocolizados na recepção da sede da Prefeitura Municipal e automaticamente entregues Pregoeira, juntamente com a documentação para credenciamento e participação na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46, Centro, na sede da Prefeitura Municipal.

DATA: 16/03/2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 h.

6.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015

PROPONENTE: .....

## **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015

PROPONENTE: .....

6.2 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

6.3 – As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica ou Carta de Credenciamento conforme modelo no Anexo I.

6.4 - Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

## **VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de requerimento protocolizado na sede da Prefeitura, devidamente fundamentado.

7.2 – Caberá a Pregoeira prestar esclarecimentos ou decidir sobre a petição impugnatória e manifestar-se, por escrito, à requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento.

7.3 – Na hipótese do pedido de esclarecimentos implicarem na necessidade de alterações no Edital a licitação poderá ser adiada para que sejam feitas as devidas correções. O edital deverá ser publicado novamente designando nova data para realização do certame.

7.4 – Na hipótese de impugnação do Edital a licitação será adiada, dando publicidade da decisão e, se for o caso, será publicado o edital substituto.

## **VIII - PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01)**

8.1 - Programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços.

Os interessados poderão obter o programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado em reais o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula e marca comercial de cada produto, ou poderá fazer sua proposta de impresso próprio obedecendo os dispostos para este certame.

6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

7

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

8.1.1 – No caso de alguma empresa apresentar preço (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos depois da vírgula, a Pregoeira reserva para si o direito de aceitar a proposta fazendo a adequação dos preços de acordo com o estabelecido no item acima, cujo arredondamento será para baixo.

8.1.2 - Os interessados deverão adquirir o arquivo acima no Departamento Municipal de Licitação pessoalmente, pelo E-mail [administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br](mailto:administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br) ou solicitar pelo telefone (35) 3554-1266 no prazo máximo de até dois dias úteis anteriores a data da abertura da licitação.

8.1.3 - A utilização do programa citado acima não dispensa a apresentação da proposta impressa, depois de finalizada a digitação de valor e marca, devendo conter inclusive o código de validação automático e exclusivo fornecido pelo sistema.

8.1.4 - Caso a mídia de gravação esteja danificada ou o licitante não conseguir abrir o arquivo, o mesmo deverá solicitar no Departamento Municipal de Licitação, sua substituição, no prazo máximo de dois dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2 - O envelope de nº 01 deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos na seguinte ordem:

8.2.1– PROPOSTA, que poderá ser impressa a partir do programa constante no item 8.1 ou proposta própria da empresa participante, rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas e rressalvas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação.

8.2.1.1 – Junto com a proposta deverá ser, obrigatoriamente, apresentada uma folha à parte contendo as seguintes informações:

- a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância;
- b) identificação deste processo licitatório PRC nº 022/15, PREG 009 /15 e RP 008/15.
- c) prazo de entrega do objeto: 10 (dez) dias úteis e, prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame;
- d) informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.
- e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF;

8.3 – A pregoeira e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão e solicitar amostras, catálogos e afins, de determinados itens, a todos os licitantes, quando surgirem dúvidas, tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação da marca às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quando da entrega do objeto ao Município.

8.3.1 - Ressaltando-se que caso sejam apresentados manuais, ficha técnica, catálogos e/ou afins, estes não precisam ser assinados, rubricados pelos presentes.

8.4 – No preço proposto por cada licitante já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao produto ofertado, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, frete da origem até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, vedado qualquer ônus adicional.

8.5 - É proibido à empresa licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção de valor ou marca comercial.

8.6 – A apresentação da proposta implicará, por si só, no pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no que couber e demais normas complementares.

7



8.7 – As propostas cujos preços estejam fora da média de mercado regional, em valor excedente ou manifestamente inexequível serão desclassificadas (art. 40, inciso X, art. 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal 8666/93).

8.8 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93, conforme disposto na CLÁUSULA XV deste Edital.

### **IX – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições nele estabelecidas e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a de MENOR PREÇO e as demais que tenham apresentado valor em percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) acima daquela de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

9.4 – A pregoeira verificará se houve participação de ME ou EPP para os Itens da “cota reservada”, havendo interesse de participação da ME ou EPP dar-se-á andamento ao certame, não havendo participação ou interesse de EPP ou ME aos itens da “cota reservada” poderá a Pregoeira optar por passar os itens aos demais licitantes.

### **X – LANCES VERBAIS**

10.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, sendo assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte conforme LC nº 123/06.

10.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3 - Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8666/93.

### **XI – JULGAMENTO**

11.1 - O Critério de Julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.





11.3 - Caso não haja interesse dos representantes das empresas licitantes em apresentar lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.6 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**

Neste envelope deverá conter, sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados abaixo, originais ou em cópias **devidamente autenticadas**, em Cartório ou por membros da Comissão de Licitação, apresentados em via única, conforme a seguir:

### **12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

12.1.3- Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

12.1.4- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa.



**12.2 – REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666/93)**

12.2.1 – Alvará de localização e funcionamento (vigente);

12.2.2 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

12.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.2.4 – Certidão Negativa Conjunta de Débitos para com a Fazenda Federal;

12.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS;

12.2.6 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/11, adquirida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

12.2.7 – Certidão Negativa de falência ou concordata com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da realização do certame.

12.2.8\_ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ

12.2.9-Declaração dando ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprem com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança) e que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme modelo constante no Anexo V;

12.2 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral poderá substituir os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de algum documento nele indicado estar vencido, deverá ser apresentado em anexo, outro que comprove a validade do prazo.

12.3 – Conforme a Lei Complementar nº 123 de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência.

12.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis prorrogáveis por mais 03 (três) para as ME e EPP e 03 (três) dias úteis para as demais empresas, a partir do dia seguinte, para apresentação das razões de recurso.

13.1.1 - A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

13.1.2 – Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



13.2 – O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.2.1 – ser dirigido a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste título.

13.2.2 – ser apresentado em uma via original, digitada em computador, em papel timbrado da empresa contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado na última pelo representante legal da empresa.

13.2.3 – ser protocolizado na recepção da sede desta Prefeitura Municipal, na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000.

13.2.4 - Não serão aceitos os memoriais de recursos enviados por fax, correio eletrônico ou intempestivo.

13.3 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por termos de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado acima.

13.4 – O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### **XIV – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ATA**

14.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação, homologação e determinará a contratação.

14.3 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG lavrará o documento denominado Ata da Sessão do Pregão, relatando todos os acontecimentos oriundos da realização do certame, os nomes das empresas licitantes vencedoras juntamente com preços totais de cada uma e depois a Ata do Registro de Preços.

#### **XV – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial.

15.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado a época do registro, chamado lucro.

15.3 - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do item acima.



15.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de São Pedro da União convocará as demais empresas com preços registrados para o produto, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

15.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União através de pesquisas em comércios locais.

15.6 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando a identificação do respectivo processo licitatório e assinatura do responsável pela empresa. Este requerimento deverá vir obrigatoriamente acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e nunca de forma retroativa.

15.6.1 – Caso o requerimento descrito na alínea acima não venha acompanhado da documentação exigida, este será desconsiderado por descumprimento ao Edital.

### **XVI – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 – Encerradas todas as etapas do procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata do Registro de Preços (minuta do Anexo II) e firmar contrato (minuta do Anexo VII).

16.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

### **XVII – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

17.1 - A Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata do Registro de Preços ou documento equivalente e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.1.1 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da nota fiscal comprovando a quantidade da entrega e demais certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

17.2.1 – A empresa licitante vencedora deverá manter atualizada a sua documentação no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG.

17.2.2 – A contratada é obrigada a substituir às suas expensas, objetos desta licitação em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

17.2.3 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Prefeitura Municipal.



17.2.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento municipal para o exercício de 2015.

02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6	02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11	02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127	02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128	02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129	02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137	02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146	02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154	02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	

## XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02 e Lei Complementar n.º 147/2014 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento dos objetos desta licitação consignados na Ata de Registro de Preços;
- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos objetos desta licitação requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

18.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

18.2.2 – multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos combustíveis, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;





- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do produto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.2.2.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

18.2.3 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) entregar objetos desta licitação diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item registrado.

18.2.4 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

18.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4 – A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento das disposições deste Edital e seus anexos.

19.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

19.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

19.7 - A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93.

19.8 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35)3554-1266.

São Pedro da União, 20 de fevereiro de 2015.

**Solange Pereira Rodrigues Garcia**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

## **ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)....., CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO Nº ..... (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

**OBS: ASSINAR E RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.**

16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

## ANEXO II – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/15 - PREGÃO N.º 009/15 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/15

Aos dias do mês de de , a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Bairro Centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.666172/0001-64, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Lourival José de Sales, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Joaquim Marques Padilha nº144, centro, em São Pedro da União-MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do referido Processo Licitatório, do tipo menor preço unitário, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Estadual nº 44.630/07, Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por eles alcançados, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

### DA CONTRATADA

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, detentor do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG- \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato denominada contratada

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Esta Ata tem como objeto registrar preços para possível contratação de empresa especializada para fornecimento dos objetos desta licitação para consumo na merenda escolar e pelos departamentos desta Prefeitura, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo IV.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá a Diretora do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DO VALOR REGISTRADO

4.1 - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades conforme quadro abaixo, para um período de 12 meses.


4.2 – O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ .....

### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de dotações orçamentárias específicas para o ano de 2015.



02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6	02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11	02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127	02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128	02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129	02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137	02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146	02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154	02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES

### 6.1. DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1.1. A critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a CPL convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

6.1.3. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União negociará com a FORNECEDORA sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.1.5. A fornecedora, antes de ser convocada para a retirada da Ordem de Fornecimento (O. F.), poderá requerer a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo para tal, apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento do registro de preços, a FORNECEDORA ficará exonerada da aplicação de penalidade e a PREFEITURA poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item frustrado.



### **6.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

6.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designada para a execução do objeto, sendo a FORNECEDORA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.2.5. Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

### **6.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo responsável por cada unidade solicitante.

6.3.2. A Diretora do Departamento Municipal de Administração atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratado.

6.3.3. O recebimento, o controle, a verificação qualitativa e quantitativa, enfim, a conferência física dos objetos desta licitação entregues será feita pelo responsável pela Unidade solicitante Central, o qual atestará por escrito no documento fiscal correspondente, a entrega dos objetos desta licitação nas condições exigidas, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos a FORNECEDORA.

6.3.4. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União comunicará a FORNECEDORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.5. A FORNECEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3.6. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por contatos realizados com departamentos, divisões, unidades ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

6.3.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da FORNECEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.8. A FORNECEDORA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União referente às condições firmadas na presente Ata.

6.3.9. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria Ata, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### **6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

6.4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de



São Pedro da União, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, **obrigação** ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela FORNECEDORA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da FORNECEDORA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, esta comunicará a FORNECEDORA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal de São Pedro da União a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela FORNECEDORA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela FORNECEDORA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da FORNECEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

### 6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União pagará a FORNECEDORA o valor correspondente ao quantitativo dos objetos desta licitação efetivamente entregues, nas marcas apresentadas na proposta, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados.

6.5.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, após a comprovação da entrega satisfatória do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

6.5.3. A nota fiscal será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.4. O responsável pelo recebimento do objeto licitado, a Chefe da Divisão Municipal de Licitação e Compra, o responsável pelo Controle Interno Municipal, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la a FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União serão efetuados através de depósito bancário em conta nominal a empresa, informada na proposta comercial.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação





por parte da FORNECEDORA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

6.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

6.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de São Pedro da União plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos objetos desta licitação nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **6.6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Esta ata ou registro de preços poderá ser cancelado, de pleno direito, nas seguintes situações:

#### **6.6.1 – Pelo MUNICÍPIO:**

a)-Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações e condições constantes na Ata de Registro de Preços;

b)-Quando a FORNECEDORA não entregar o objeto licitado, na marca proposta, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c)-Quando a fornecedora der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

d)-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

e)-Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

#### **6.6.2 – Pela FORNECEDORA:**

a)-Mediante solicitação por escrito, antes da emissão da ordem de fornecimento pela Prefeitura, devidamente fundamentada, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

b)-Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução deste instrumento, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

6.6.2.1 – A solicitação de cancelamento pela fornecedora poderá ou não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a este a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata.

6.6.3 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo licitatório em questão.

6.6.3.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação do jornal Diário Oficial “Minas Gerais”, considerando-se cancelado o preço registrado mediante comprovação da publicação.

6.6.3.2 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA poderá adotar as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **6.7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.7.1** – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento dos objetos desta licitação consignados na



Ata de Registro de Preços;

- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos objetos desta licitação requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**6.7.2–** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

**6.7.2.1 – advertência** (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

**6.7.2.2– multa** (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos objetos desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do produto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.7.2.2.2- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

**6.7.2.3 - suspensão temporária** (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) entregar os objetos desta licitação diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item registrado.

**6.7.2.4 - declaração de inidoneidade** (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

6.7.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.7.4- Os recursos, a representação ou pedido de reconsideração inerente a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando cabíveis, deverão ser interpostos de acordo com o estabelecido no Artigo 109 da



Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

7.1- Requisitar o fornecimento previsto nesta ATA, informando todos os dados necessários do objeto a serem fornecidos e exigir da fornecedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2- Designar os Agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora.

7.3- Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e tributos devidos, referentes à execução do fornecimento.

7.4- Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitada pela fornecedora.

7.5- Comunicar imediatamente a fornecedora qualquer irregularidade apresentada no objeto licitado.

7.6- Efetuar o pagamento a Fornecedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras através de ordem de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes no processo licitatório.

8.2- entregar os objetos desta licitação conforme solicitado pela PREFEITURA sem que isso implique acréscimos nos preços dos materiais, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com todas as especificações e marcas licitadas.

8.3- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada ao fornecimento do objeto licitado.

8.4- Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

8.5- São de inteira responsabilidade da Fornecedora, a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

8.6- A Fornecedora se obriga a aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários obedecendo ao limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato ou documento equivalente de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MUNICÍPIO.

8.7 – Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

### **CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial somente depois de vencido o prazo de validade da proposta, para mais ou para menos.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado,



mantendo-se a diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado a época do registro, chamada lucro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União solicitará a FORNECEDORA a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do item acima.

9.4 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União através de pesquisas em comércios locais.

9.5 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente será deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório PRC 015/2015, PREG 004/2015, RP 003/2015, descrição completa do objeto, data, identificação e assinatura do responsável pela empresa. Este requerimento deverá vir obrigatoriamente acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e nunca de forma retroativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. ser protocolizada na recepção da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, situada na Rua Cel. João Ferreira Barbosa nº 46, Centro, São Pedro da União-MG, CEP 37.855-000;

a) a Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. ser endereçada a Pregoeira Municipal, Divisão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito;

a) a decisão da Pregoeira Municipal de São Pedro da União será enviada ao impugnante via fac-símile, email ou Correios.

10.1.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja (m) sendo impugnado (s);

10.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé-MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Pedro da União, ..... de ..... de 2.015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

TESTEMUNHAS:	PARECER JURÍDICO:
1)- _____ CPF	Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.
2)- _____ CPF	_____ OAB/MG- _____



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

## Anexo III – Modelo de proposta comercial

PROCESSO: PRC 022/15 - PREGÃO 009/15 – REGISTRO DE PREÇOS 008/15

LICITANTE:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

EMAIL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: (nome, CPF, RG, telefone, email para contato)

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: (nº banco, agência, conta) para depósitos futuros.

### COTA PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T.
1	287	UN	179	LAPIS PRETO No02		
2	110	UN	188	REGUA PARA DESENHO		
3	25	UN	189	LAPISEIRA		
4	20	UN	266	APONTADOR PARA LAPIS		
5	30	UN	267	FITA ADESIVA TRANSP. 12 X 40		
6	740	UN	287	ENVELOPE OFICIO		
7	93	UN	291	EXTRATOR DE GRAMPOS		
8	32	FR	292	TINTA PARA CARIMBO AZUL		
9	130	UN	301	BORRACHA PARA DESENHO		
10	237	UN	317	COLA BASTAO		
11	20	UN	331	CORRETIVO EM FOLHA		
12	162	UN	449	GRAMPEADOR 26/6		
13	100	UN	2092	BORRACHA BRANCA N. 60		
14	82	UN	2093	REGUA TRANSPARENTE 30CM		

26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

15	192	UN	2101	MARCA TEXTO		
16	56	CX	2103	CLIPS 2/0 500 GR.		
17	40	CX	2105	GRAMPO 26/6		
18	276	UN	2106	CORRETIVO LIQUIDO		
19	30	UN	2107	PASTA AZ (PEQUENA)		
20	201	UN	2110	ESTILETE GRANDE		
21	47	CX	2111	PERCEVEJO		
22	5	RL	2112	PAPEL PARDO		
23	1	UN	2117	REABASTECEDOR P/ PINCEL		
24	300	UN	2123	ESPONJA P/ MIMEOGRAFO		
25	400	UN	2124	PAPEL FANTASIA		
26	600	UN	2125	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO		
27	160	UN	2126	PINCEL P/ PINTURA No 2		
28	125	UN	2128	TESOURINHA DE ACO		
29	220	JG	2130	CANETINHAS HIDROGRAFICAS		
30	52	LT	2131	COLA BRANCA 1 LITRO		
31	30	UN	2134	FITA DUREX PEQUENA		
32	126	RL	2136	PAPEL DE PRESENTE 50mts		
33	82	UN	2138	TESOURA P/ PICOTAR -ACO		
34	19	UN	2140	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE		
35	2980	VD	2143	COLA BRANCA 90 GR.		

27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

36	58	UN	2490	PRANCHETA DE ACRILICO		
37	112	UN	2491	PASTA C/ ELASTICO		
38	111	UN	2492	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS		
39	32	UN	2493	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS		
40	10	UN	2496	PAPEL COLOR SET		
41	20	PT	2498	BALAO		
42	50	RL	2500	CORDAO DE SEDA		
43	44	PT	2595	FITA CREPE 19 X 50 MTS		
44	67	UN	2833	MARCA TEXTO caneta marca texto fluorescente ponta 4mm		
45	10	CX	2839	CANETA ESCRITA FINA [VERMELHA]		
46	11	CX	2841	CANETA ESCRITA FINA [AZUL]		
47	750	UN	2877	ENVELOPE PARDO 34 X 24		
48	10	CX	2878	CARBONO DE 01 FACE - PRETO		
49	10	CX	2879	CARBONO DE 02 (DUAS) FACES		
50	129	RL	2882	BARBANTE C/ 100 MTS		
51	1100	UN	2890	ENVELOPE PARDO 23 X 15		
52	32	UN	2916	TINTA P/ CARIMBO VERMELHA		
53	39	UN	2917	TINTA P/ CARIMBO PRETA		
54	260	UN	2920	PINCEL ATOMICO 1100 AZUL		
55	10	UN	2922	BORRACHA DE 02 FACES		
56	53	CX	2927	CLIPS 6/0 (CX 500 GR.)		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

57	83	UN	2931	SUPORTE P/ DUREX PEQUENO		
58	10	UN	2932	CADERNO CAPA DURA 200 F.		
59	19	UN	2935	PORTA CANETA EM ACRILICO		
60	30	UN	2936	PASTA AZ (GRANDE)		
61	62	CX	2939	CLIPS 3/0 (CX. 500 GR)		
62	51	UN	3103	ALMOFADA P/CARIMBO N.03 AZUL		
63	23	BL	3105	PAPEL P/LEMBRETE 76X102MM BL50		
64	24	UN	3118	CANETA CORRETIVO 5 ML		
65	12	UN	3119	FICHARIO C/ 04 ARGOLAS		
66	40	UN	3120	PRANCHETA MADEIRA C/PRENDEDOR		
67	46	CX	3121	CLIPS No 8 (CX C/500 GR)		
68	26	FL	3125	PAPEL CARBONO PRETO (UMA FACE)		
69	223	UN	3129	PLASTICO P/CRACHA C/ PEGADOR		
70	5	CX	3140	GRAMPO TRILHO - CX C/ 50		
71	86	MT	19605	ROLO DE CORDA CRU		
72	15	UN	19947	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPPER		
73	5	PC	3234	PORTA DUREX PEQUENO		
74	17	UN	3274	SUPORTE P/ DUREX GRANDE		
75	175	UN	3276	PINCEL ATOMICO 2001 AZUL		
76	3100	UN	3663	BROCHURAO S/ PAUTA		
77	104	UN	3664	CADERNO BROCHURA PEQUENO COM 48 FOLHAS		

29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

78	4	UN	3674	CORTADOR DE ISOPOR		
79	123	UN	3677	FITA ADESIVA TRANSPARENTE		
80	6	UN	3680	FITA P/MÁQUINA DE ESCREVER		
81	20	CX	3681	GIZ COLORIDO giz escolar colorido com 50 unidades plastificado		
82	15	CX	3683	GRAMPO PARA GRAMPEADOR		
83	800	PT	3687	PALITO PARA SORVETE		
84	710	UN	3692	PAPEL CREPON		
85	1620	UN	3693	PAPEL DE SEDA		
86	490	UN	3694	PAPEL LAMINADO		
87	670	UN	3695	PASTA COM ELASTICO		
88	1450	UN	3696	PASTA COM GRAMPO		
89	250	UN	3698	PINCEL FINO P/ PINTURA		
90	125	UN	3703	TAXINHA		
91	116	UN	3704	TESOURA GRANDE		
92	50	CX	3706	TINTA GUACHE		
93	3	UN	3708	GRAMPEADOR GRANDE		
94	42	UN	3761	DUREX GRANDE		
95	402	CX	3762	LAPIS DE COR C/36 UNIDADES		
96	1320	FL	3764	PAPEL CAMURCA		
97	2	UN	4164	LIVRO DE PONTO		

30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

31

98	2	CX	4166	FORMULARIO CONTINUO 1 V 80 COL		
99	2	CX	4206	FORMULARIO CONTINUO 3V 80 COL		
100	1620	UN	4231	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO		
101	20	CX	4232	ETIQUETA 10 X 4 CM - A4 LASER		
102	800	UN	4234	PLASTICO FINO P/ FICHARIO		
103	10	FL	4236	PAPEL CARTAO - A4		
104	15	CX	4288	CLIPS - PLASTICO		
105	30	UN	4292	DUREX		
106	20	CX	4299	CLIPS - CX C/ 500 GR		
107	30	UN	4304	DUREX PEQUENO		
108	10	CX	4318	CLIPS GRANDE		
109	10	CX	4321	GIZ DE CERA C/ 12 CORES		
110	340	CX	4322	GIZ DE CERA C/ 24 CORES		
111	100	UN	5403	SACO PLASTICO 2/4 FUROS		
112	20	UN	5405	AGENDA TELEFONE		
113	31	UN	5406	AGENDA		
114	1	UN	5881	AEROGRAMA PAPAI NOEL SURFISTA		
115	15	UN	19948	MALETA ESCOLAR COM ALCA REFORC		
116	143	UN	6116	TESOURA DE USO GERAL ACO INOX		
117	50	PT	6359	CAPA PVC P/ ENCADERNACAO PRETO		
118	160	PT	6361	ESPIRAL ENCADERNACAO 7 MM		
119	160	PT	6362	ESPIRAL ENCADERNACAO 12 MM		

31



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

120	160	PT	6363	ESPIRAL ENCADERNACAO 20 MM		
121	163	PT	6364	ESPIRAL ENCADERNACAO 33 MM		
122	5	UN	6678	LIVRO REGISTRO FARMACIA		
123	950	PT	6680	CRACHA C/ PRESILHA		
124	1700	UN	6681	PASTA TRANSPARENTE C/ GRAMPO		
125	2	UN	7082	QUADRO BRANCO MAGNETICO		
126	35	UN	7083	PINCEL QUADRO BRANCO		
127	32	UN	7084	APAGADOR QUADRO BRANCO		
128	31	RL	15826	PAPEL CONTCT C/10 METROS Papel contact azul marinho c/10 metros (liso)		
129	20	UN	2786	ARRANJO DE FLORES		
130	34	RL	2133	PAPEL KRAFT 60 CM		
131	46	RL	222	ALGODAO BRANCO 500 G		
132	60	UN	234	PAPEL P/FAX (30 M X 216 MM )		
133	185	UN	3183	PASTA CANALETA		
134	28	UN	5225	COLA CASCOLA 200 GRS		
135	18	KG	6779	ARAME LISO FINO		
136	50	UN	16978	FITA CREPE 18MM X 50MTS		
137	30	UN	16979	FITA DUREX 48MM T		
138	57	UN	19585	EXTENCAO ELETRICA COM 3 TOMADS		
139	19	UN	19586	EXTENCAO ELETRICA RETRATIL		
140	200	UN	3491	CARRINHO		

32





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

141	2	UN	13439	CAIXA ISOPOR 16 LITROS		
142	150	PT	15755	PALITO PARA ALGODAO DOCE		
143	92	UN	3688	PETECA		
144	76	UN	15521	BOLA DE HANDEBOL H2		
145	57	RL	18517	SAQUINHO P FREEZER 3 KG		
146	66	RL	18519	SAQUINHO PARA VERDURA 5 KG		
147	116	RL	18520	SAQUINHO P VERDURA 10 KG		
148	55	UN	3236	BATERIA 9V		
149	161	PT	15865	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE		
150	60	UN	19211	PAINEL COM MOLDURA		
151	20	RL	15764	ARAME GALVANIZADO No8		
152	160	MC	15827	PISTILO ARAME		
153	160	MC	15828	PISTILO NYLON		
154	38	CX	2495	ALFINETES		
155	3726	UN	2587	CADERNO BROCHURAO C/ PAUTA		
156	200	UN	2666	BONECA PLASTICA		
157	17	LA	2837	CLIPS 1/0 500 GR		
158	10	FL	2885	PAPEL SULFITE A1 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES		
159	4250	UN	3667	CADERNO DE DESENHO PEQUENO		
160	50	CJ	3765	PILOT COLOR 850 VERMELHA		
161	309	PT	4240	BEXIGA PCT C/ 50 UN		

33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

162	26	CX	19949	MINI ALFINETE C CABECA COLORID		
163	50	UN	4247	BROCHURINHA		
164	900	UN	4248	CADERNO DE DESENHO GRANDE		
165	10	PT	4254	CONFETE		
166	63	PT	4255	CORDA DE VARAL		
167	316	MT	4256	CORDA P/ RECREACAO		
168	79	UN	4257	DIARIO DE CLASSE		
169	51	PT	4259	LANTEJOULA METALIZADAS DOURADA Lantejoulas metalizadas Dourada pacote c/1.000unidades		
170	112	UN	4260	LASTEC		
171	1150	UN	4303	CARTOLINA		
172	60	RL	20273	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 45M		
173	850	CX	4306	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES		
174	166	PT	4307	PAPEL SULFITE COLORIDO pct c/ 100 unidades		
175	50	UN	4308	PASTA CARTOLINA		
176	28	UN	4310	PINCEL ATOMICO No1100 COR VARI		
177	250	UN	4311	PINCEL GROSSO P/ PINTURA		
178	50	UN	4312	PLACA DE ISOPOR 28 MM		
179	150	RL	4313	PLASTICO TRANSPARENTE 1.40 LAR		
180	142	RL	4314	PLASTICO COLORIDO ROLO 2 M		
181	28	CX	4315	TACHINHA No16		

34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

182	50	UN	4316	TESOURA S/ PONTA		
183	670	CX	4317	TINTA GUACHE C/ 6 CORES		
184	10	VD	4323	BROCAL		
185	40	UN	5822	PLACA DE ISOPOR 20 MM		
186	40	UN	5823	PLACA DE ISOPOR 30 MM		
187	100	PT	5824	PAPEL FILME		
188	850	FL	5825	PAPEL MOTIVO INFANTIL		
189	73	CX	6010	ALFINETE No 29 CX C/50G 50 grs		
190	108	UN	6011	APAGADOR DE LOUSA		
191	417	CX	6012	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES cx c/ 24 unidades		
192	860	PT	6014	BALAO LISO TAMANHO 07 pct c/ 50 unidades		
193	2	RL	6015	BARBANTE DE 1/2 KG No8		
194	100	UN	6016	BOLA DE ISOPOR 15 MM		
195	50	CX	6018	BROCAL OURO/TB 3,5 GRS GLITER cx c/ 12 unidades		
196	50	CX	6019	BROCAL PRATA/TB 3,5 GRS GLITER cx c/ 12 unidades		
197	160	UN	6025	CANETA CORRETIVO - 08 ML		
198	5	CX	6027	CANETA ESFEROG.CRISTAL PRETA 1.6 mm preta - cx c/ 12 unidades		
199	29	CX	6028	CANETA ESFEROG. CRISTAL AZUL cx c/ 50 unidades		

35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

200	28	CX	6030	CANETA ESFEROG.CRISTAL VERMELH		
				Vermelha - cx c/ 50 unidades		
201	12	LA	6034	CLIPS No 0 - C/ 500 GRS		
202	26	LA	6035	CLIPS No 4/0 - C/ 500 GRS		
203	192	CX	6039	COLA GLITER CX C/4 UND.		
				cores variadas.		
204	1140	TU	6040	COLA QUENTE - FINA		
205	90	PT	6042	CONFETE - PCT C/ 01 KG		
206	56	RL	6043	CORDA INDIANA No40 -100 M		
207	33	EV	6047	ETIQUETA (35 X 105) C/60 UNID		
				Envelope c/ 750 etiquetas		
208	150	PT	6050	FITA ADESIVA 12 X 30		
				Transparente - pct c/ 10 rolos		
209	60	PT	6051	FITA ADESIVA 12 X 50		
				Transparente - pct c/ 06 rolos		
210	230	PT	6052	FITA ADESIVA 50 X 50		
				Transparente - pct c/ 05 rolos		
211	460	CX	6053	GIZ DE CERA 12 CORES		
				cx c/ 12 unidades		
212	2	UN	20300	QUADRO DE AVISO 1X1METROS		
				FELTRP MOLDURA EM ALUMINIO-(MURAL)		
213	85	CX	6057	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6		
				Grampos para grampeadores nº 26/6 branco		
				galvanizados, pentes com 105 grampos, tamanho		
				embalagem caixa c/5.000 un.		
214	120	CL	6060	LANTEJOUAS		
215	121	CX	6062	LAPIS PRETO No 02 REDONDO		

36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				cx c/ 144 unidades		
216	470	PT	6067	PALITO ROLICO DE MADEIRA		
				Especial p/ churrasco - pct c/ 50 unidades		
217	50	PT	6085	PAPEL CARTAO 50 X 70		
				pct c/ 10 unidades		
218	23	CX	6089	PAPEL HECTOGRAFICO AZUL		
				100 copias - 21,5 x 31,5 cm 960-M		
219	26	PT	6093	PAPEL PRESENTE 50 X 60 CM		
220	227	UN	6095	PASTA CATALOGO 100 ENVELOPES		
				c/ visor 108		
221	135	UN	6096	PASTA CATALOGO 50 ENVELOPES		
				c/ visor 104		
222	150	UN	6098	PASTA PORTFOLIO A4 LONA IMPERM		
				10 plast PR		
223	127	UN	6100	PERFURADOR DE PAPEL C/02 FUROS		
224	202	ET	6101	PILOT COLOR 850 C/ 12 CORES		
225	10	PT	6103	PINCEL CHATO Nº 16 AMARELO 815		
				pct c/ 12 unidades		
226	2	CX	6104	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO		
				cx c/ 12 unidades		
227	2	UN	6107	PORTA CARIMBO		
228	24	UN	6108	PORTA LAPIS/CLIPS/CARTAO FUME		
229	133	PT	6111	REGUA 30 CM CRISTAL		
				pct c/ 24 unidades		
230	12	PT	6112	REGUA DE MADEIRA 60 CM		
				pct c/ 12 unidades		
231	150	PT	6113	SERPENTINA		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

38

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

232	134	UN	6114	SPRAY DOURADO		
233	1330	PC	6117	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA tesoura escolar infantil sem ponta		
234	10	UN	6118	TINTA APOLLO Estojo c/ 06 cores		
235	5	RL	6122	VINI-TAC TRANSPARENTE Rolo c/ 25 metros		
236	60	RL	20273	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 45M		
237	225	UN	6342	CANETA P/ RETRO PROJETOR.		
238	100	GR	6345	PREGO PEQUENO		
239	257	MT	6347	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE rolo com 15mts		
240	528	PT	6350	FITA CREPE 19 X 50		
241	50	PT	6352	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS		
242	1100	UN	8452	CADERNO CALIGRAFIA 40 FOLHA		
243	50	CX	8463	GLITER OURO 3,5 GRS CX - 12 UN		
244	50	CX	8464	GLITER PRATA 3,5 GRS CX 12 UN		
245	438	UN	9038	FITA DUPLA FACE		
246	1	CX	9040	BROCHURA 1/4 48 F CX 240UN		
247	38	CX	9041	CANETA PILOT BPS C/12 AZUL		
248	1380	UN	9983	COLA PARA ISOPOR 90G		
249	900	CJ	9985	CAPA DE ENCADERNACAO A4		
250	260	RL	9987	DUREX TRANSPARENTE GRANDE 50M		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

251	28	CX	9998	ETIQUETAS (22 X 90) C/144 UNID		
252	10	CX	9999	ETIQUETAS(35X105)		
253	160	RL	10003	FITILHO(CORES VARIADAS)		
254	5	UN	10005	GLITER POTE C/500G gliter pote c/500g (cores variadas)		
255	10	FL	10012	PAPEL CAMURCA (CORES VARIADAS)		
256	1305	FL	10013	PAPEL CARTAO (CORES VARIADAS)		
257	300	FL	10014	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS		
258	1320	FL	10015	PAPEL COLORSETE CORES VARIADAS		
259	50	FL	10016	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS		
260	295	UN	10020	PASTA L TRANSPARENTE		
261	175	UN	10021	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA		
262	661	UN	10022	PASTA TRANSP.C/ ELASTICO 02CM		
263	650	UN	10023	PASTA TRANSP.C/ ELASTICO 01CM		
264	431	UN	10024	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO 05CM		
265	310	UN	10025	PASTAS C/ ELASTICO PAPEL AO		
266	18	CX	10027	PERCEVEJOS GRANDES		
267	36	UN	10038	PORTA CANETA C/DIVISORIA MEDIA		
268	18	UN	10039	PORTA CD PARA 36 CDS		
269	4	UN	10041	PORTA DUREX (GRANDE)		
270	3	UN	10044	REVOLVER P/COLA QUENTE MEDIO		
271	24	UN	10045	REVOLVER P/COLA QUENTE PEQUENO		

39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

272	115	RL	10048	T.N.T(CORES VARIADAS)C/50 MT		
273	50	UN	10064	GRAFITE 07		
274	27	UN	10067	PASTA A-Z		
275	21	KT	10240	CONJUNTO CENTOPEIA		
276	61	KT	10241	CONJUNTO MATERNAL		
277	151	KT	10242	CONJUNTO ALINHAVO INICIACAO		
278	45	PC	10243	CONJUNTO BAU VAZIO		
279	51	KT	10244	CONJUNTO TANDY MULTIBLOCOS		
280	300	CX	11686	CADERNO DE LINGUAGEM 48 FLS		
281	670	UN	11687	CAIXA DE ARQUIVO -PVC (AZUL)		
282	131	UN	11688	CALCULADORA DE MESA		
283	350	RL	11690	DUREX PEQUENO TRANSPARENTE 30M		
284	33	CX	11691	ETIQUETA (50 X 100) C/100 UNID		
285	420	UN	11693	ESPIRAL P/ENCARDENACAO 100 FLS		
286	395	UN	11694	ESPIRAL P/ENCADERNACAO 200 FLS		
287	420	UN	11695	ESPIRAL P/ENCADERNACAO P/25 FL		
288	220	UN	11696	ESPIRAL P/ENCADERNACAO P/50 FL Espiral para encadernao capacidade p/50 folhas. 09 mm		
289	78	RL	11697	FITA DE CETIM /ROLO COM 10 M		
290	95	UN	11698	FOLHA DE ISOPOR 01 CM ESPESSUR		
291	95	UN	11699	FOLHA DE ISOPOR 02 CM ESPESSUR		
292	95	UN	11700	FOLHA DE ISOPOR 05 CM ESPESSUR		

40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

41

293	320	FL	11701	FOLHAS CELOFANE P/OVOS PASCOA		
294	219	UN	11703	LAPIS BORRACHA.		
295	310	UN	11704	LAPISEIRA No0.7		
296	50	UN	11705	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS.		
297	223	PT	11706	PAPEL A4 210X297MM 120GR/M2		
298	100	FL	11708	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS)		
299	8	VD	11709	PASTA D'AGUA		
300	10	UN	11711	PLASTICO P/ FICHARIO		
301	37	FR	11715	TINTA P/TECIDO BRANCA 500 ML		
302	145	FR	11716	TINTA P/TECIDO 250 ML		
303	12	CX	11723	PAPEL CARBONO.PRETO/AZUL		
304	2	UN	11728	PERFURADOR DE PAPEL P/60-70 FL		
305	50	CL	13335	ETIQUETAS 12 X 50 C/324 UNID.		
306	28	CL	13336	ETIQUETA 17 X 23 C/672 UNID.		
307	2	RL	13341	PAPEL PARA PRESENTE		
308	5	PT	13343	PAPEL SULFITE COLORID PT C/500		
309	2932	UN	13350	APONTADOR DE LAPIS C/DEPOSITO		
310	30	RL	13351	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM		
311	50	UN	13352	CRACHA C/PRESILHA (JACARE)		
312	65	CX	13353	ENVELOPE P/CD E DVD.		
313	416	UN	13354	CD-RW REGRAVAVEL 80MIN/700MB		

41



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

314	2	CX	13356	COLCHETE DE ACO METALICO No 12		
315	30	TU	13365	GRAFITE 0.9		
316	40	CX	13366	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/06		
317	88	PT	13368	PAPEL VERGE A4 210 X 297 MM		
318	22	UN	13373	PEN DRIVE 4 GB		
319	84	UN	13374	MOLHA DEDO		
320	105	UN	13380	BLOCO DE ANOTACOES AUTO ADESIV		
321	175	CX	13383	VISOR PARA PASTA SUSPENSA		
322	20	CX	13387	LAPIS DE CERA (ESTACA)AZUL		
323	64	UN	14634	BORRACHA ESCOLAR BRANCA		
324	871	UN	14635	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL		
325	15328	UN	14637	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA		
326	256	UN	14639	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA		
327	343	UN	14642	DVD VIRGEM		
328	953	EV	14643	ENVELOPES PARDO 36 X 26		
329	27	EV	14645	ETIQ.REDONDA P/CONVITES PRATA		
330	1	UN	14646	GRAMPEADOR P/100 FOLHAS		
331	3	CX	14648	HECTOGRAFICO VERDE C/50 UNID.		
332	3	CX	14649	HECTOGRAFICO VERMELHO C/50 UNI		
333	390	FL	14650	PAPEL MICRO ONDULADO		
334	40	RL	14651	T.N.T CORES VARIADAS C/50 M		
335	182	UN	14653	CANETA ESF.BPS GRIP 0.7MM		

42



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				escrita fina (az)		
336	140	PT	14654	ESPIRAL P/ENCADERNACAO 23 MM		
337	6	CX	14655	ENVELOPE SACO KN(185X248MM)80G caixa c/250 unid.		
338	240	CX	14660	PASTA SUSPENSA KRAFT 200G		
339	54	UN	14666	PEN DRIVE 8 GB		
340	11	UN	14672	QUADRO BRANCO 1.20 X 0.90		
341	50	JG	14673	PINCEL PARA QUADRO BRANCO		
342	215	CX	15797	COLA COLORIDA COM 6 TUBOS		
343	47	RL	15814	FITA DE CETIM FACE SIMPL No3		
344	30	RL	15816	FITA FLORAL TAPE-ROLO C/27M Fita floral Tape- rolo com 27metros (cor verde, rosa e preta)		
345	90	UN	15832	TINTA ACRILEX		
346	143	EV	15862	ETIQUETA 32 X 90 C/96 UNIDADES		
347	240	UN	15876	CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA CADERNO ESPIRAL 1 MATERIA CAPA DURA		
348	140	UN	18177	CADERNO QUADRICULADO 48 FOLHAS		
349	17	UN	18522	MALETA MULTIFUNCIONAL A4		
350	23	UN	18526	ESPETO PARA PAPEL		
351	15	UN	18530	GRAMPEADOR DE LONGO ALCANCE		
352	550	KG	18537	BASTAO DE COLA QUENTE		
353	10	MT	18539	MANTA MAGNETICA		
354	100	KG	18540	MANTA CARDADA		

43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

44

355	650	PC	18541	ARGULA DE PLASTICO TRANP 75MM		
356	650	PC	18542	ARGOLA DE PLASTICO TRANSP 20MM		
357	510	PC	18543	CONE DE ISOPOR		
358	107	PC	18544	BASE CE CHAVEIRO		
359	66	PT	18545	CABELO DE ANJO DOURADO		
360	78	UN	18546	FITA DE CETIM 22MM LARGURA		
361	78	UN	18547	FITA DE CETIM 70MM LARGURA		
362	169	PT	18548	BOLA DE ISOPOR 20 MM PCT		
363	119	PT	18549	BOLA DE ISOPOR 60MM		
364	169	PT	18550	BOLA DE ISOPOR 15 MM PCT		
365	169	PT	18551	BOLA DE ISOPOR 35MM PCT		
366	169	PT	18552	BOLA DE ISOPOR 50MM PCT		
367	119	PT	18553	BOLA DE ISOPOR 75MM PCT		
368	169	PT	18554	BOLA DE ISOPOR 100MM PCT		
369	169	PT	18555	BOLA DE ISOPOR 125MM PCT		
370	30	UN	18556	MINI VASO DE CERAMICA		
371	50	KG	18558	ARGILA		
372	3	UN	18559	FURADOR JUMBO BORBOLETA		
373	3	UN	18560	FURADOR ALICATE CORCAO DE 6MM		
374	3	UN	18561	FURADOR JUMBO LACO		
375	3	UN	18562	FURADOR ALAVANA JMBO FLOR		

44





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

376	120	MT	18564	FELTRO.		
377	50	MT	18598	PAPEL TERMOCOLANTE		
378	2	UN	20301	QUADRO DE AVISO 2.00X1.20		
379	240	MT	16645	TECIDO DE CHITAO		
380	34	UN	18048	JARDINEIRA DE FLOR		
381	46	UN	18105	ARANJOS DE FLORES P/MESA		
382	159	UN	18603	TINTA SPRAY		
383	10	PT	18604	BOTAO 24 POLIESTER		
384	1	JG	18607	MINI ALICATE COM MOLA		
385	80	PT	18618	COLA PERMANENTE P TECIDO		
386	42	PT	18620	COLA P DECOUPAGEM EM TECIDO		
387	100	UN	18621	TINTA DIMENSIONAL 3D RELEVO		
388	10	UN	18622	VERNIZ CRAQUELE TRANSP-100 ML		
389	10	PO	18625	GOMA LACA INCOLOR		
390	50	UN	18628	LIXA DE UNHA		
391	177	UN	18631	CAIXA EM MDF COM TAMPA		
392	200	UN	20296	ENVELOPE SACO KRAFIT 50X50 CM		
393	2010	UN	18215	E.V.A		
394	68	CX	19580	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADE		
395	60	UN	19582	MALETA POLIONDA C ALCA DE 5 CM		
396	10	UN	13180	PEN DRIVE 2 GB		
397	19	UN	3366	CALCULADORA		

45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

46

398	100	CJ	10838	ROMEU/JULIETA		
399	500	UN	6688	BOLETIM AVALIACAO ESCOLAR		
400	6	CX	6691	ENVELOPE OFICIO 114 X 229		
401	9	CX	6693	ENVELOPE KN/80/250 X 353 KRAFT		
402	450	UN	18926	ENVELOPE P/ CONTITE VERGE 120 ENVELOPE PARA CONVITES VERGE 120 CREME PAPEL VERGE 120		
403	50	UN	18929	PASTA DE ALUNO JOGOS/VIAS 1X0 PAPEL /MATERIALCARTOLINA AREIA 180		
404	100	MT	6416	CABO DE REDE		
405	50	UN	10052	TRANSPARENCIAS P/RETROPROJETOR		
406	37	CX	327	ELASTICO (TIPO GOMINHA 25 GR)		
407	4	UN	2639	BLOCO DE ORDEM DE COMPRA CARB.		
408	100	UN	2798	CAPAS TRANSP. P/ ENCADERNACAO		
409	50	UN	2799	CONTRA CAPAS P/ ENCADERNACAO		
410	380	UN	2842	CAIXA DE ARQUIVO MORTO		
411	800	UN	2846	ENVELOPE BRANCO 36 X 26		
412	100	UN	5516	CAMURCA AMARELO/MARROM/AZUL		
413	3	RL	5517	BARBANTE		
414	50	UN	5518	GLITER VERDE ESCURO		
415	77	EV	14644	ETIQUETA REDONDA P/CONVITE		
416	152	UN	17961	CAIXA DE MDF 15X15,TAMPA SOLTA		

46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

417	100	UN	17962	GUARDANAPO DECORADO DECOUPAGEM		
418	100	FL	17963	PAPEL PARA DECOLPAGEM		
419	3	UN	8467	PISTOLA PARA COLA QUENTE PQNA		
420	200	UN	8469	TUBO DE COLA QUENTE FINA		
421	52	UN	13331	CANETAS P/RETRO PROJETOR		
422	620	UN	13332	CARGA DE COLA QUENTE MEDIA		
423	1900	UN	18171	SAQUINHO P/PRESENTE 15X30CM		
424	8	UN	18198	CAVALETE FLIP-CHART EM MADEIRA		
				Características do Produto:		
				Ideal para apoio de telas de pintura,quadros etc.		
				Fabricado com madeira macica e pes com apoio.		
				Maxima estabilidade.Excelente acabamento faci		
				montagem e recolhimento.		
				Altura total do produto 1,70 metros		
				Chapa de Durtex (local onde fica a folha) 90x60 c		
425	100	UN	20277	COLA EM ALTO REL CORES VAR 35M		
426	130	CX	11490	BORRACHA BRANCA ESCOLA CX C/60		
427	30	PT	16654	PASTA CLASSIFICADOR CINZA 480G		
				cartao duplo 480 g		
				#NOME?		
				-1 Grampo metal		
				- Formato 350x230mm		
				- Pacote c/20 pastas		
428	2	TL	9761	TABELA DE PRECOS ABC FARMA		
429	1900	UN	15872	SAQUINHO P/PRESENTE 30X44CM		
430	30	PC	5452	ELASTICO		
431	10	MT	5851	CETIM AZUL MARINHO		

47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

432	10	MT	5852	CETIM VISON BRANCO		
433	90	MT	5853	RENDA POLIESTER		
434	100	MT	6115	TECIDO P/TOALHA D MESA ALGODAO		
435	50	CX	18535	LINHA DE PESPONTO		
436	3	UN	18207	QUADRO AVISO 90X60 FELTRO Quadro aviso 90x60 feltro verde moldura alumini		
437	200	MT	9692	OXFORD 100% POLIESTER		
438	200	MT	9693	TNT		
439	36	UN	3039	ALMOFADA P/CARIMBO No3 PRETA		
440	57	UN	7079	ARRANJO		
441	109	PC	8040	RELOGIO PAREDE		
442	8	CX	8473	COLCHETE No8		
443	731	CX	13344	PISCA PISCA C/100 LAMPADAS		
444	150	PT	15753	IMA EM BARRA		
445	100	PT	15754	IMA EM MOEDA		
446	28	PT	15820	LANTEJOUHAS METALIZADAS PINK		
447	83	UN	15871	TESOURA DE PICOTAR 21 CM		
448	115	RL	16630	T.N.T C/50 M GRAMATURA 80 cores variadas		
449	222	UN	18133	FESTAO ARAMADO		
450	36	RL	18157	FITA/NATAL 63MM 9,14MTS		
451	1570	FL	18170	PAPEL CELOFANE TRANSP.70X100CM		
452	5	UN	18200	PASTA SANFONADA C/12 DIVISORIA		

48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

49

				Com 12 divisorias e 12 etiquetas de papel para		
				titulos,fechamento em elastico		
				Dimensoes 330 largura x 240 altura mm		
453	10	RL	18529	ROLO DE E.V.A		
454	10	CX	18534	LINHA DE BORDAR		
455	36	UN	18536	REVOLVER DE COLA QUENTE GRANDE		
456	250	UN	20276	COLA QUENTE GROSSA		
457	145	PT	20278	BROCAL CORES VARIADAS 500 G		
458	140	PT	20279	GLITER CORES VARIADAS 500 G		
459	300	MT	20280	TECIDO DE CETIM		
460	100	UN	20281	TECIDO OXFORD		
461	50	UN	20282	FLORES PARA ARRANJO		
462	250	UN	20283	FLORES NATURAIS		
463	80	UN	20285	PISCA CASCATA LED 160 L BRANCO		
464	80	UN	20286	PISCA CASCATA LED 160 L AZUL		
465	80	UN	20287	PISCA CASCATA LED 160 L VERM		
466	80	UN	20288	PISCA CASCATA LED 160 L VERDE		
467	80	UN	20289	PISCA CASCATA LED 160 L COLORI		
468	80	UN	20290	PISCA PISCA LED 100 L VERMELHO		
469	80	UN	20291	PISCA PISCA LED 100L AZUL		
470	80	PC	20292	PISCA PISCA LED 100 L VERDE		
471	600	UN	20293	BOCA DE COELHO		
472	600	UN	20294	BOCA DE PALHACO		

49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

473	92	UN	6404	TESOURA DE METAL		
474	200	UN	18717	ARAMADO ESPIRAL		
475	34	UN	7470	AEROGRAMAS DE NATAL		
476	4	UN	7696	APARELHO TELEFONICO C/ CHAVE		
477	60	PT	7807	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM		
478	30	FL	8104	PAPEL TRANSPARENTE		
479	394	RL	8106	DUREX COLORIDO		
480	1	RL	8290	BOBINA PAPEL KRAFT		
481	885	UN	8380	CD VIRGEM		
482	200	UN	8468	TUBOS DE COLA QUENTE FINA		
483	850	EV	9504	ENVELOPE PARDOS (33 X 23)		
484	300	EV	9515	ENVELOPE (36 X 26) timbrado tamanho 34,5x24		
485	100	EV	9594	ENVELOPE BRANCO (36 X 26)		
486	50	CX	10826	ETIQUETAS 22 X 90		
487	90	CX	15856	CANETA ESFER.SUPER GRIP BPGP Caneta esferográfica super grip BPGP-10 R-F fina 0.7 mm (caixa c/12 unidades) azul		
488	145	UN	15860	ESPIRAL P/ENCADERNACAO 25MM		
489	23	EV	15861	ETIQUETA 22 X 55 C/216 UNID.		
490	100	UN	15866	LAPISEIRA No 0.5		
491	10	TU	15867	GRAFITE 0.5		
492	2	UN	15868	QUADRO BRANCO 90 X 60		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

51

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

493	1504	BL	15873	FOLHAS P/FICHARIO COM PAUTA		
494	55	UN	15877	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40x30x22		
495	158	RL	16629	T.N.T C/50 M GRAMATURA 60 cores variadas		
496	96	UN	16631	DADO ESCOLAR		
497	20	UN	18126	PEN DRIVE 16 GB		
498	18	UN	18127	GRAMPEADOR DE MADEIRA N 106		
499	50	UN	18149	COLA PARA ISOPOR 40G		
500	96	UN	18195	LAPISEIRA 0.9		
501	2	BL	18199	BLOCO FLIP CHART 75GR 64X88CM Encaixa em qualquer suporte Microserrilha para retirar ou virar a folha facilmente Bloco com 50 folhas Dimensoes 640mm x 880mm Gramatura 75g/m		
502	20	CX	18204	TACHA PARA MAPAS		
503	58	RL	19597	LINHA 10 EXTRA FORTE		
504	70	UN	19599	CANETA PARA TECIDO		
505	270	MT	16646	TECIDO JUTA fibra textil vegetal que provem da familia tilioideae cor cru		
506	324	PT	19584	PAPEL VERGE A4 30F 120G papel verge a4 30f 120g 1879 filiperson cores variadas		

**COTA RESERVADA APENAS PARA MICROEMPRESAS E**

51



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

## **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014)**

ITEM	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T.
01	470	CX	6068	PAPEL SULFITE A4 - PCT 500 FLS cx c/ 10 pacotes		
02	2130	CX	4305	LAPIS DE COR C/12 CORES GRANDE		
03	133	CX	6054	GIZ ESCOLAR BRANCO Plastificado c/ 50 palitos - cx c/ 30		
04	2770	UN	6340	CADERNO BROCHURA 1/4 C/PAUTA		
05	100	UN	4246	BROCHURAO C/ PAUTA 60 FOLHAS		
06	1450	UN	3696	PASTA COM GRAMPO		
07	152	PT	18599	OLHO MOVEL REDONDO		
08	152	PT	18600	OLHO REDONDO COM CILIOS		
09	122	PT	18601	OLHO OVAL		
10	152	PT	18602	OLHO OVAL COM CILIOS		

Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dia(s)

PRAZO DE ENTREGA: imediato

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável pela empresa

52



## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

### 1- DO OBJETO:

1.1- **Registro de preço para futuras aquisições de materiais escolares, escritórios, papelaria e expediente para manutenção dos departamentos municipais desta prefeitura e convênios**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo IV, pelo período de doze meses.

1.2 - Os objetos desta licitação serão adquiridos de forma fracionada, conforme as necessidades das unidades municipais, obedecendo ao quantitativo descrito na RIMS (requisição interna de material ou serviço) estimada para cada unidade solicitante.

1.3 - Todos os itens deverão ser ofertados de conformidade com as especificações constantes no modelo de proposta (ANEXO III).

### 2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

## **COTA PARA TODAS AS EMPRESAS**

ITEM	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T.
1	287	UN	179	LAPIS PRETO No02		
2	110	UN	188	REGUA PARA DESENHO		
3	25	UN	189	LAPISEIRA		
4	20	UN	266	APONTADOR PARA LAPIS		
5	30	UN	267	FITA ADESIVA TRANSP. 12 X 40		
6	740	UN	287	ENVELOPE OFICIO		
7	93	UN	291	EXTRATOR DE GRAMPOS		
8	32	FR	292	TINTA PARA CARIMBO AZUL		
9	130	UN	301	BORRACHA PARA DESENHO		
10	237	UN	317	COLA BASTAO		
11	20	UN	331	CORRETIVO EM FOLHA		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

12	162	UN	449	GRAMPEADOR 26/6		
13	100	UN	2092	BORRACHA BRANCA N. 60		
14	82	UN	2093	REGUA TRANSPARENTE 30CM		
15	192	UN	2101	MARCA TEXTO		
16	56	CX	2103	CLIPS 2/0 500 GR.		
17	40	CX	2105	GRAMPO 26/6		
18	276	UN	2106	CORRETIVO LIQUIDO		
19	30	UN	2107	PASTA AZ (PEQUENA)		
20	201	UN	2110	ESTILETE GRANDE		
21	47	CX	2111	PERCEVEJO		
22	5	RL	2112	PAPEL PARDO		
23	1	UN	2117	REABASTECEDOR P/ PINCEL		
24	300	UN	2123	ESPONJA P/ MIMEOGRAFO		
25	400	UN	2124	PAPEL FANTASIA		
26	600	UN	2125	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO		
27	160	UN	2126	PINCEL P/ PINTURA No 2		
28	125	UN	2128	TESOURINHA DE ACO		
29	220	JG	2130	CANETINHAS HIDROGRAFICAS		
30	52	LT	2131	COLA BRANCA 1 LITRO		
31	30	UN	2134	FITA DUREX PEQUENA		
32	126	RL	2136	PAPEL DE PRESENTE		
				50mts		

54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

55

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

33	82	UN	2138	TESOURA P/ PICOTAR -ACO		
34	19	UN	2140	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE		
35	2980	VD	2143	COLA BRANCA 90 GR.		
36	58	UN	2490	PRANCHETA DE ACRILICO		
37	112	UN	2491	PASTA C/ ELASTICO		
38	111	UN	2492	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS		
39	32	UN	2493	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS		
40	10	UN	2496	PAPEL COLOR SET		
41	20	PT	2498	BALAO		
42	50	RL	2500	CORDAO DE SEDA		
43	44	PT	2595	FITA CREPE 19 X 50 MTS		
44	67	UN	2833	MARCA TEXTO caneta marca texto fluorescente ponta 4mm		
45	10	CX	2839	CANETA ESCRITA FINA [VERMELHA]		
46	11	CX	2841	CANETA ESCRITA FINA [AZUL]		
47	750	UN	2877	ENVELOPE PARDO 34 X 24		
48	10	CX	2878	CARBONO DE 01 FACE - PRETO		
49	10	CX	2879	CARBONO DE 02 (DUAS) FACES		
50	129	RL	2882	BARBANTE C/ 100 MTS		
51	1100	UN	2890	ENVELOPE PARDO 23 X 15		
52	32	UN	2916	TINTA P/ CARIMBO VERMELHA		
53	39	UN	2917	TINTA P/ CARIMBO PRETA		

55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

54	260	UN	2920	PINCEL ATOMICO 1100 AZUL		
55	10	UN	2922	BORRACHA DE 02 FACES		
56	53	CX	2927	CLIPS 6/0 (CX 500 GR.)		
57	83	UN	2931	SUPORTE P/ DUREX PEQUENO		
58	10	UN	2932	CADERNO CAPA DURA 200 F.		
59	19	UN	2935	PORTA CANETA EM ACRILICO		
60	30	UN	2936	PASTA AZ (GRANDE)		
61	62	CX	2939	CLIPS 3/0 (CX. 500 GR)		
62	51	UN	3103	ALMOFADA P/CARIMBO N.03 AZUL		
63	23	BL	3105	PAPEL P/LEMBRETE 76X102MM BL50		
64	24	UN	3118	CANETA CORRETIVO 5 ML		
65	12	UN	3119	FICHARIO C/ 04 ARGOLAS		
66	40	UN	3120	PRANCHETA MADEIRA C/PRENDEDOR		
67	46	CX	3121	CLIPS No 8 (CX C/500 GR)		
68	26	FL	3125	PAPEL CARBONO PRETO (UMA FACE)		
69	223	UN	3129	PLASTICO P/CRACHA C/ PEGADOR		
70	5	CX	3140	GRAMPO TRILHO - CX C/ 50		
71	86	MT	19605	ROLO DE CORDA CRU		
72	15	UN	19947	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPPER		
73	5	PC	3234	PORTA DUREX PEQUENO		
74	17	UN	3274	SUPORTE P/ DUREX GRANDE		
75	175	UN	3276	PINCEL ATOMICO 2001 AZUL		

56





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

57

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

76	3100	UN	3663	BROCHURAO S/ PAUTA		
77	104	UN	3664	CADERNO BROCHURA PEQUENO COM 48 FOLHAS		
78	4	UN	3674	CORTADOR DE ISOPOR		
79	123	UN	3677	FITA ADESIVA TRANSPARENTE		
80	6	UN	3680	FITA P/MÁQUINA DE ESCREVER		
81	20	CX	3681	GIZ COLORIDO giz escolar colorido com 50 unidades platificado		
82	15	CX	3683	GRAMPO PARA GRAMPEADOR		
83	800	PT	3687	PALITO PARA SORVETE		
84	710	UN	3692	PAPEL CREPON		
85	1620	UN	3693	PAPEL DE SEDA		
86	490	UN	3694	PAPEL LAMINADO		
87	670	UN	3695	PASTA COM ELASTICO		
88	1450	UN	3696	PASTA COM GRAMPO		
89	250	UN	3698	PINCEL FINO P/ PINTURA		
90	125	UN	3703	TAXINHA		
91	116	UN	3704	TESOURA GRANDE		
92	50	CX	3706	TINTA GUACHE		
93	3	UN	3708	GRAMPEADOR GRANDE		
94	42	UN	3761	DUREX GRANDE		
95	402	CX	3762	LAPIS DE COR C/36 UNIDADES		

57



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

96	1320	FL	3764	PAPEL CAMURCA		
97	2	UN	4164	LIVRO DE PONTO		
98	2	CX	4166	FORMULARIO CONTINUO 1 V 80 COL		
99	2	CX	4206	FORMULARIO CONTINUO 3V 80 COL		
100	1620	UN	4231	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO		
101	20	CX	4232	ETIQUETA 10 X 4 CM - A4 LASER		
102	800	UN	4234	PLASTICO FINO P/ FICHARIO		
103	10	FL	4236	PAPEL CARTAO - A4		
104	15	CX	4288	CLIPS - PLASTICO		
105	30	UN	4292	DUREX		
106	20	CX	4299	CLIPS - CX C/ 500 GR		
107	30	UN	4304	DUREX PEQUENO		
108	10	CX	4318	CLIPS GRANDE		
109	10	CX	4321	GIZ DE CERA C/ 12 CORES		
110	340	CX	4322	GIZ DE CERA C/ 24 CORES		
111	100	UN	5403	SACO PLASTICO 2/4 FUROS		
112	20	UN	5405	AGENDA TELEFONE		
113	31	UN	5406	AGENDA		
114	1	UN	5881	AEROGRAMA PAPAI NOEL SURFISTA		
115	15	UN	19948	MALETA ESCOLAR COM ALCA REFORC		
116	143	UN	6116	TESOURA DE USO GERAL ACO INOX		

58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

59

117	50	PT	6359	CAPA PVC P/ ENCADERNACAO PRETO		
118	160	PT	6361	ESPIRAL ENCADERNACAO 7 MM		
119	160	PT	6362	ESPIRAL ENCADERNACAO 12 MM		
120	160	PT	6363	ESPIRAL ENCADERNACAO 20 MM		
121	163	PT	6364	ESPIRAL ENCADERNACAO 33 MM		
122	5	UN	6678	LIVRO REGISTRO FARMACIA		
123	950	PT	6680	CRACHA C/ PRESILHA		
124	1700	UN	6681	PASTA TRANSPARENTE C/ GRAMPO		
125	2	UN	7082	QUADRO BRANCO MAGNETICO		
126	35	UN	7083	PINCEL QUADRO BRANCO		
127	32	UN	7084	APAGADOR QUADRO BRANCO		
128	31	RL	15826	PAPEL CONTACT C/10 METROS Papel contact azul marinho c/10 metros (liso)		
129	20	UN	2786	ARRANJO DE FLORES		
130	34	RL	2133	PAPEL KRAFT 60 CM		
131	46	RL	222	ALGODAO BRANCO 500 G		
132	60	UN	234	PAPEL P/FAX (30 M X 216 MM )		
133	185	UN	3183	PASTA CANALETA		
134	28	UN	5225	COLA CASCOLA 200 GRS		
135	18	KG	6779	ARAME LISO FINO		
136	50	UN	16978	FITA CREPE 18MM X 50MTS		
137	30	UN	16979	FITA DUREX 48MM T		

59



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

138	57	UN	19585	EXTENCAO ELETRICA COM 3 TOMADS		
139	19	UN	19586	EXTENCAO ELETRICA RETRATIL		
140	200	UN	3491	CARRINHO		
141	2	UN	13439	CAIXA ISOPOR 16 LITROS		
142	150	PT	15755	PALITO PARA ALGODAO DOCE		
143	92	UN	3688	PETECA		
144	76	UN	15521	BOLA DE HANDEBOL H2		
145	57	RL	18517	SAQUINHO P FREEZER 3 KG		
146	66	RL	18519	SAQUINHO PARA VERDURA 5 KG		
147	116	RL	18520	SAQUINHO P VERDURA 10 KG		
148	55	UN	3236	BATERIA 9V		
149	161	PT	15865	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE		
150	60	UN	19211	PAINEL COM MOLDURA		
151	20	RL	15764	ARAME GALVANIZADO No8		
152	160	MC	15827	PISTILO ARAME		
153	160	MC	15828	PISTILO NYLON		
154	38	CX	2495	ALFINETES		
155	3726	UN	2587	CADERNO BROCHURAO C/ PAUTA		
156	200	UN	2666	BONECA PLASTICA		
157	17	LA	2837	CLIPS 1/0 500 GR		
158	10	FL	2885	PAPEL SULFITE A1		
				CAIXAS COM 5.000 UNIDADES		

60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

159	4250	UN	3667	CADERNO DE DESENHO PEQUENO		
160	50	CJ	3765	PILOT COLOR 850 VERMELHA		
161	309	PT	4240	BEXIGA PCT C/ 50 UN		
162	26	CX	19949	MINI ALFINETE C CABECA COLORID		
163	50	UN	4247	BROCHURINHA		
164	900	UN	4248	CADERNO DE DESENHO GRANDE		
165	10	PT	4254	CONFETE		
166	63	PT	4255	CORDA DE VARAL		
167	316	MT	4256	CORDA P/ RECREACAO		
168	79	UN	4257	DIARIO DE CLASSE		
169	51	PT	4259	LANTEJOULA METALIZADAS DOURADA Lantejoulas metalizadas Dourada pacote c/1.000unidades		
170	112	UN	4260	LASTEK		
171	1150	UN	4303	CARTOLINA		
172	60	RL	20273	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 45M		
173	850	CX	4306	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES		
174	166	PT	4307	PAPEL SULFITE COLORIDO pct c/ 100 unidades		
175	50	UN	4308	PASTA CARTOLINA		
176	28	UN	4310	PINCEL ATOMICO No1100 COR VARI		
177	250	UN	4311	PINCEL GROSSO P/ PINTURA		
178	50	UN	4312	PLACA DE ISOPOR 28 MM		

61



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

179	150	RL	4313	PLASTICO TRANSPARENTE 1.40 LAR		
180	142	RL	4314	PLASTICO COLORIDO ROLO 2 M		
181	28	CX	4315	TACHINHA No16		
182	50	UN	4316	TESOURA S/ PONTA		
183	670	CX	4317	TINTA GUACHE C/ 6 CORES		
184	10	VD	4323	BROCAL		
185	40	UN	5822	PLACA DE ISOPOR 20 MM		
186	40	UN	5823	PLACA DE ISOPOR 30 MM		
187	100	PT	5824	PAPEL FILME		
188	850	FL	5825	PAPEL MOTIVO INFANTIL		
189	73	CX	6010	ALFINETE No 29 CX C/50G 50 grs		
190	108	UN	6011	APAGADOR DE LOUSA		
191	417	CX	6012	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES cx c/ 24 unidades		
192	860	PT	6014	BALAO LISO TAMANHO 07 pct c/ 50 unidades		
193	2	RL	6015	BARBANTE DE 1/2 KG No8		
194	100	UN	6016	BOLA DE ISOPOR 15 MM		
195	50	CX	6018	BROCAL OURO/TB 3,5 GRS GLITER cx c/ 12 unidades		
196	50	CX	6019	BROCAL PRATA/TB 3,5 GRS GLITER cx c/ 12 unidades		
197	160	UN	6025	CANETA CORRETIVO - 08 ML		

62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

198	5	CX	6027	CANETA ESFEROG.CRISTAL PRETA		
				1.6 mm preta - cx c/ 12 unidades		
199	29	CX	6028	CANETA ESFEROG. CRISTAL AZUL		
				cx c/ 50 unidades		
200	28	CX	6030	CANETA ESFEROG.CRISTAL VERMELH		
				Vermelha - cx c/ 50 unidades		
201	12	LA	6034	CLIPS No 0 - C/ 500 GRS		
202	26	LA	6035	CLIPS No 4/0 - C/ 500 GRS		
203	192	CX	6039	COLA GLITER CX C/4 UND.		
				cores variadas.		
204	1140	TU	6040	COLA QUENTE - FINA		
205	90	PT	6042	CONFETE - PCT C/ 01 KG		
206	56	RL	6043	CORDA INDIANA No40 -100 M		
207	33	EV	6047	ETIQUETA (35 X 105) C/60 UNID		
				Envelope c/ 750 etiquetas		
208	150	PT	6050	FITA ADESIVA 12 X 30		
				Transparente - pct c/ 10 rolos		
209	60	PT	6051	FITA ADESIVA 12 X 50		
				Transparente - pct c/ 06 rolos		
210	230	PT	6052	FITA ADESIVA 50 X 50		
				Transparente - pct c/ 05 rolos		
211	460	CX	6053	GIZ DE CERA 12 CORES		
				cx c/ 12 unidades		
212	2	UN	20300	QUADRO DE AVISO 1X1METROS		
				FELTRP MOLDURA EM ALUMINIO-(MURAL)		
213	85	CX	6057	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6		
				Grampos para grampeadores nº 26/6 branco		
				galvanizados, pentes com 105 grampos, tamanh		

63





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				embalagem caixa c/5.000 un.		
214	120	CL	6060	LANTEJOUAS		
215	121	CX	6062	LAPIS PRETO No 02 REDONDO cx c/ 144 unidades		
216	470	PT	6067	PALITO ROLICO DE MADEIRA Especial p/ churrasco - pct c/ 50 unidades		
217	50	PT	6085	PAPEL CARTAO 50 X 70 pct c/ 10 unidades		
218	23	CX	6089	PAPEL HECTOGRAFICO AZUL 100 copias - 21,5 x 31,5 cm 960-M		
219	26	PT	6093	PAPEL PRESENTE 50 X 60 CM		
220	227	UN	6095	PASTA CATALOGO 100 ENVELOPES c/ visor 108		
221	135	UN	6096	PASTA CATALOGO 50 ENVELOPES c/ visor 104		
222	150	UN	6098	PASTA PORTFOLIO A4 LONA IMPERM 10 plast PR		
223	127	UN	6100	PERFURADOR DE PAPEL C/02 FUROS		
224	202	ET	6101	PILOT COLOR 850 C/ 12 CORES		
225	10	PT	6103	PINCEL CHATO No 16 AMARELO 815 pct c/ 12 unidades		
226	2	CX	6104	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO cx c/ 12 unidades		
227	2	UN	6107	PORTA CARIMBO		
228	24	UN	6108	PORTA LAPIS/CLIPS/CARTAO FUME		
229	133	PT	6111	REGUA 30 CM CRISTAL pct c/ 24 unidades		

64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

230	12	PT	6112	REGUA DE MADEIRA 60 CM pct c/ 12 unidades		
231	150	PT	6113	SERPENTINA		
232	134	UN	6114	SPRAY DOURADO		
233	1330	PC	6117	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA tesoura escolar infantil sem ponta		
234	10	UN	6118	TINTA APOLLO Estojo c/ 06 cores		
235	5	RL	6122	VINI-TAC TRANSPARENTE Rolo c/ 25 metros		
236	60	RL	20273	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 45M		
237	225	UN	6342	CANETA P/ RETRO PROJETOR.		
238	100	GR	6345	PREGO PEQUENO		
239	257	MT	6347	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE rolo com 15mts		
240	528	PT	6350	FITA CREPE 19 X 50		
241	50	PT	6352	PAPEL CAMURCA - CORES VARIADAS		
242	1100	UN	8452	CADERNO CALIGRAFIA 40 FOLHA		
243	50	CX	8463	GLITER OURO 3,5 GRS CX - 12 UN		
244	50	CX	8464	GLITER PRATA 3,5 GRS CX 12 UN		
245	438	UN	9038	FITA DUPLA FACE		
246	1	CX	9040	BROCHURA 1/4 48 F CX 240UN		
247	38	CX	9041	CANETA PILOT BPS C/12 AZUL		
248	1380	UN	9983	COLA PARA ISOPOR 90G		

65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

66

249	900	CJ	9985	CAPA DE ENCADERNACAO A4		
250	260	RL	9987	DUREX TRANSPARENTE GRANDE 50M		
251	28	CX	9998	ETIQUETAS (22 X 90) C/144 UNID		
252	10	CX	9999	ETIQUETAS(35X105)		
253	160	RL	10003	FITILHO(CORES VARIADAS)		
254	5	UN	10005	GLITER POTE C/500G gliter pote c/500g (cores variadas)		
255	10	FL	10012	PAPEL CAMURCA (CORES VARIADAS)		
256	1305	FL	10013	PAPEL CARTAO (CORES VARIADAS)		
257	300	FL	10014	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS		
258	1320	FL	10015	PAPEL COLORSETE CORES VARIADAS		
259	50	FL	10016	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS		
260	295	UN	10020	PASTA L TRANSPARENTE		
261	175	UN	10021	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA		
262	661	UN	10022	PASTA TRANSP.C/ ELASTICO 02CM		
263	650	UN	10023	PASTA TRANSP.C/ ELASTICO 01CM		
264	431	UN	10024	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO 05CM		
265	310	UN	10025	PASTAS C/ ELASTICO PAPELAO		
266	18	CX	10027	PERCEVEJOS GRANDES		
267	36	UN	10038	PORTA CANETA C/DIVISORIA MEDIA		
268	18	UN	10039	PORTA CD PARA 36 CDS		
269	4	UN	10041	PORTA DUREX (GRANDE)		

66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

67

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

270	3	UN	10044	REVOLVER P/COLA QUENTE MEDIO		
271	24	UN	10045	REVOLVER P/COLA QUENTE PEQUENO		
272	115	RL	10048	T.N.T.(CORES VARIADAS)C/50 MT		
273	50	UN	10064	GRAFITE 07		
274	27	UN	10067	PASTA A-Z		
275	21	KT	10240	CONJUNTO CENTOPEIA		
276	61	KT	10241	CONJUNTO MATERNAL		
277	151	KT	10242	CONJUNTO ALINHAVO INICIACAO		
278	45	PC	10243	CONJUNTO BAU VAZIO		
279	51	KT	10244	CONJUNTO TANDY MULTIBLOCOS		
280	300	CX	11686	CADERNO DE LINGUAGEM 48 FLS		
281	670	UN	11687	CAIXA DE ARQUIVO -PVC (AZUL)		
282	131	UN	11688	CALCULADORA DE MESA		
283	350	RL	11690	DUREX PEQUENO TRANSPARENTE 30M		
284	33	CX	11691	ETIQUETA (50 X 100) C/100 UNID		
285	420	UN	11693	ESPIRAL P/ENCARDENACAO 100 FLS		
286	395	UN	11694	ESPIRAL P/ENCADERNACAO 200 FLS		
287	420	UN	11695	ESPIRAL P/ENCADERNACAO P/25 FL		
288	220	UN	11696	ESPIRAL P/ENCADERNACAO P/50 FL Espiral para encadernao capacidade p/50 folhas. 09 mm		
289	78	RL	11697	FITA DE CETIM /ROLO COM 10 M		

67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

290	95	UN	11698	FOLHA DE ISOPOR 01 CM ESPESSUR		
291	95	UN	11699	FOLHA DE ISOPOR 02 CM ESPESSUR		
292	95	UN	11700	FOLHA DE ISOPOR 05 CM ESPESSUR		
293	320	FL	11701	FOLHAS CELOFANE P/OVOS PASCOA		
294	219	UN	11703	LAPIS BORRACHA.		
295	310	UN	11704	LAPISEIRA No0.7		
296	50	UN	11705	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS.		
297	223	PT	11706	PAPEL A4 210X297MM 120GR/M2		
298	100	FL	11708	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS)		
299	8	VD	11709	PASTA D'AGUA		
300	10	UN	11711	PLASTICO P/ FICHARIO		
301	37	FR	11715	TINTA P/TECIDO BRANCA 500 ML		
302	145	FR	11716	TINTA P/TECIDO 250 ML		
303	12	CX	11723	PAPEL CARBONO.PRETO/AZUL		
304	2	UN	11728	PERFURADOR DE PAPEL P/60-70 FL		
305	50	CL	13335	ETIQUETAS 12 X 50 C/324 UNID.		
306	28	CL	13336	ETIQUETA 17 X 23 C/672 UNID.		
307	2	RL	13341	PAPEL PARA PRESENTE		
308	5	PT	13343	PAPEL SULFITE COLORID PT C/500		
309	2932	UN	13350	APONTADOR DE LAPIS C/DEPOSITO		
310	30	RL	13351	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM		
311	50	UN	13352	CRACHA C/PRESILHA (JACARE)		

68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

312	65	CX	13353	ENVELOPE P/CD E DVD.		
313	416	UN	13354	CD-RW REGRAVAVEL 80MIN/700MB		
314	2	CX	13356	COLCHETE DE ACO METALICO No 12		
315	30	TU	13365	GRAFITE 0.9		
316	40	CX	13366	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/06		
317	88	PT	13368	PAPEL VERGE A4 210 X 297 MM		
318	22	UN	13373	PEN DRIVE 4 GB		
319	84	UN	13374	MOLHA DEDO		
320	105	UN	13380	BLOCO DE ANOTACOES AUTO ADESIV		
321	175	CX	13383	VISOR PARA PASTA SUSPENSA		
322	20	CX	13387	LAPIS DE CERA (ESTACA)AZUL		
323	64	UN	14634	BORRACHA ESCOLAR BRANCA		
324	871	UN	14635	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL		
325	15328	UN	14637	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA		
326	256	UN	14639	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA		
327	343	UN	14642	DVD VIRGEM		
328	953	EV	14643	ENVELOPES PARDO 36 X 26		
329	27	EV	14645	ETIQ.REDONDA P/CONVITES PRATA		
330	1	UN	14646	GRAMPEADOR P/100 FOLHAS		
331	3	CX	14648	HECTOGRAFICO VERDE C/50 UNID.		
332	3	CX	14649	HECTOGRAFICO VERMELHO C/50 UNI		

69



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

333	390	FL	14650	PAPEL MICRO ONDULADO		
334	40	RL	14651	T.N.T CORES VARIADAS C/50 M		
335	182	UN	14653	CANETA ESF.BPS GRIP 0.7MM escrita fina (az)		
336	140	PT	14654	ESPIRAL P/ENCADERNACAO 23 MM		
337	6	CX	14655	ENVELOPE SACO KN(185X248MM)80G caixa c/250 unid.		
338	240	CX	14660	PASTA SUSPENSÁ KRAFT 200G		
339	54	UN	14666	PEN DRIVE 8 GB		
340	11	UN	14672	QUADRO BRANCO 1.20 X 0.90		
341	50	JG	14673	PINCEL PARA QUADRO BRANCO		
342	215	CX	15797	COLA COLORIDA COM 6 TUBOS		
343	47	RL	15814	FITA DE CETIM FACE SIMPL Nº3		
344	30	RL	15816	FITA FLORAL TAPE-ROLO C/27M Fita floral Tape- rolo com 27metros (cor verde, rosa e preta)		
345	90	UN	15832	TINTA ACRILEX		
346	143	EV	15862	ETIQUETA 32 X 90 C/96 UNIDADES		
347	240	UN	15876	CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA CADERNO ESPIRAL 1 MATERIA CAPA DURA		
348	140	UN	18177	CADERNO QUADRICULADO 48 FOLHAS		
349	17	UN	18522	MALETA MULTIFUNCIONAL A4		
350	23	UN	18526	ESPETO PARA PAPEL		
351	15	UN	18530	GRAMPEADOR DE LONGO ALCANCE		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

71

352	550	KG	18537	BASTAO DE COLA QUENTE		
353	10	MT	18539	MANTA MAGNETICA		
354	100	KG	18540	MANTA CARDADA		
355	650	PC	18541	ARGULA DE PLASTICO TRANP 75MM		
356	650	PC	18542	ARGOLA DE PLASTICO TRANSP 20MM		
357	510	PC	18543	CONE DE ISOPOR		
358	107	PC	18544	BASE CE CHAVEIRO		
359	66	PT	18545	CABELO DE ANJO DOURADO		
360	78	UN	18546	FITA DE CETIM 22MM LARGURA		
361	78	UN	18547	FITA DE CETIM 70MM LARGURA		
362	169	PT	18548	BOLA DE ISOPOR 20 MM PCT		
363	119	PT	18549	BOLA DE ISOPOR 60MM		
364	169	PT	18550	BOLA DE ISOPOR 15 MM PCT		
365	169	PT	18551	BOLA DE ISOPOR 35MM PCT		
366	169	PT	18552	BOLA DE ISOPOR 50MM PCT		
367	119	PT	18553	BOLA DE ISOPOR 75MM PCT		
368	169	PT	18554	BOLA DE ISOPOR 100MM PCT		
369	169	PT	18555	BOLA DE ISOPOR 125MM PCT		
370	30	UN	18556	MINI VASO DE CERAMICA		
371	50	KG	18558	ARGILA		
372	3	UN	18559	FURADOR JUMBO BORBOLETA		
373	3	UN	18560	FURADOR ALICATE CORCAO DE 6MM		

71



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

374	3	UN	18561	FURADOR JUMBO LACO		
375	3	UN	18562	FURADOR ALAVANA JMBO FLOR		
376	120	MT	18564	FELTRO.		
377	50	MT	18598	PAPEL TERMOCOLANTE		
378	2	UN	20301	QUADRO DE AVISO 2.00X1.20		
379	240	MT	16645	TECIDO DE CHITAO		
380	34	UN	18048	JARDINEIRA DE FLOR		
381	46	UN	18105	ARANJOS DE FLORES P/MESA		
382	159	UN	18603	TINTA SPRAY		
383	10	PT	18604	BOTAO 24 POLIESTER		
384	1	JG	18607	MINI ALICATE COM MOLA		
385	80	PT	18618	COLA PERMANENTE P TECIDO		
386	42	PT	18620	COLA P DECOUPAGEM EM TECIDO		
387	100	UN	18621	TINTA DIMENSIONAL 3D RELEVO		
388	10	UN	18622	VERNIZ CRAQUELE TRANSP-100 ML		
389	10	PO	18625	GOMA LACA INCOLOR		
390	50	UN	18628	LIXA DE UNHA		
391	177	UN	18631	CAIXA EM MDF COM TAMPA		
392	200	UN	20296	ENVELOPE SACO KRAFIT 50X50 CM		
393	2010	UN	18215	E.V.A		
394	68	CX	19580	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADE		

72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

395	60	UN	19582	MALETA POLIONDA C ALCA DE 5 CM		
396	10	UN	13180	PEN DRIVE 2 GB		
397	19	UN	3366	CALCULADORA		
398	100	CJ	10838	ROMEU/JULIETA		
399	500	UN	6688	BOLETIM AVALIACAO ESCOLAR		
400	6	CX	6691	ENVELOPE OFICIO 114 X 229		
401	9	CX	6693	ENVELOPE KN/80/250 X 353 KRAFT		
402	450	UN	18926	ENVELOPE P/ CONTITE VERGE 120 ENVELOPE PARA CONVITES VERGE 120 CREME PAPEL VERGE 120		
403	50	UN	18929	PASTA DE ALUNO JOGOS/VIAS 1X0 PAPEL /MATERIALCARTOLINA AREIA 180		
404	100	MT	6416	CABO DE REDE		
405	50	UN	10052	TRANSPARENCIAS P/RETROPROJETOR		
406	37	CX	327	ELASTICO (TIPO GOMINHA 25 GR)		
407	4	UN	2639	BLOCO DE ORDEM DE COMPRA CARB.		
408	100	UN	2798	CAPAS TRANSP. P/ ENCADERNACAO		
409	50	UN	2799	CONTRA CAPAS P/ ENCADERNACAO		
410	380	UN	2842	CAIXA DE ARQUIVO MORTO		
411	800	UN	2846	ENVELOPE BRANCO 36 X 26		
412	100	UN	5516	CAMURCA AMARELO/MARROM/AZUL		
413	3	RL	5517	BARBANTE		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

74

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

414	50	UN	5518	GLITER VERDE ESCURO		
415	77	EV	14644	ETIQUETA REDONDA P/CONVITE		
416	152	UN	17961	CAIXA DE MDF 15X15,TAMPA SOLTA		
417	100	UN	17962	GUARDANAPO DECORADO DECOUPAGEM		
418	100	FL	17963	PAPEL PARA DECOLPAGEM		
419	3	UN	8467	PISTOLA PARA COLA QUENTE PQNA		
420	200	UN	8469	TUBO DE COLA QUENTE FINA		
421	52	UN	13331	CANETAS P/RETRO PROJETOR		
422	620	UN	13332	CARGA DE COLA QUENTE MEDIA		
423	1900	UN	18171	SAQUINHO P/PRESENTE 15X30CM		
424	8	UN	18198	CAVALETE FLIP-CHART EM MADEIRA		
				Características do Produto:		
				Ideal para apoio de telas de pintura,quadros etc.		
				Fabricado com madeira macica e pes com apoio.		
				Maxima estabilidade.Excelente acabamento facil		
				montagem e recolhimento.		
				Altura total do produto 1,70 metros		
				Chapa de Durtex (local onde fica a folha) 90x60 c		
425	100	UN	20277	COLA EM ALTO REL CORES VAR 35M		
426	130	CX	11490	BORRACHA BRANCA ESCOLA CX C/60		
427	30	PT	16654	PASTA CLASSIFICADOR CINZA 480G		
				cartao duplo 480 g		
				#NOME?		
				-1 Grampo metal		
				- Formato 350x230mm		
				- Pacote c/20 pastas		
428	2	TL	9761	TABELA DE PRECOS ABC FARMA		
429	1900	UN	15872	SAQUINHO P/PRESENTE 30X44CM		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

430	30	PC	5452	ELASTICO		
431	10	MT	5851	CETIM AZUL MARINHO		
432	10	MT	5852	CETIM VISON BRANCO		
433	90	MT	5853	RENDA POLIESTER		
434	100	MT	6115	TECIDO P/TOALHA D MESA ALGODAO		
435	50	CX	18535	LINHA DE PESPONTO		
436	3	UN	18207	QUADRO AVISO 90X60 FELTRO Quadro aviso 90x60 feltro verde moldura alumini		
437	200	MT	9692	OXFORD 100% POLIESTER		
438	200	MT	9693	TNT		
439	36	UN	3039	ALMOFADA P/CARIMBO No3 PRETA		
440	57	UN	7079	ARRANJO		
441	109	PC	8040	RELOGIO PAREDE		
442	8	CX	8473	COLCHETE No8		
443	731	CX	13344	PISCA PISCA C/100 LAMPADAS		
444	150	PT	15753	IMA EM BARRA		
445	100	PT	15754	IMA EM MOEDA		
446	28	PT	15820	LANTEJOUHAS METALIZADAS PINK		
447	83	UN	15871	TESOURA DE PICOTAR 21 CM		
448	115	RL	16630	T.N.T C/50 M GRAMATURA 80 cores variadas		
449	222	UN	18133	FESTAO ARAMADO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

450	36	RL	18157	FITA/NATAL 63MM 9,14MTS		
451	1570	FL	18170	PAPEL CELOFANE TRANSP.70X100CM		
452	5	UN	18200	PASTA SANFONADA C/12 DIVISORIA Com 12 divisorias e 12 etiquetas de papel para titulos,fechamento em elastico Dimensoes 330 largura x 240 altura mm		
453	10	RL	18529	ROLO DE E.V.A		
454	10	CX	18534	LINHA DE BORDAR		
455	36	UN	18536	REVOLVER DE COLA QUENTE GRANDE		
456	250	UN	20276	COLA QUENTE GROSSA		
457	145	PT	20278	BROCAL CORES VARIADAS 500 G		
458	140	PT	20279	GLITER CORES VARIADAS 500 G		
459	300	MT	20280	TECIDO DE CETIM		
460	100	UN	20281	TECIDO OXFORD		
461	50	UN	20282	FLORES PARA ARRANJO		
462	250	UN	20283	FLORES NATURAIS		
463	80	UN	20285	PISCA CASCATA LED 160 L BRANCO		
464	80	UN	20286	PISCA CASCATA LED 160 L AZUL		
465	80	UN	20287	PISCA CASCATA LED 160 L VERM		
466	80	UN	20288	PISCA CASCATA LED 160 L VERDE		
467	80	UN	20289	PISCA CASCATA LED 160 L COLORI		
468	80	UN	20290	PISCA PISCA LED 100 L VERMELHO		
469	80	UN	20291	PISCA PISCA LED 100L AZUL		

76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

470	80	PC	20292	PISCA PISCA LED 100 L VERDE		
471	600	UN	20293	BOCA DE COELHO		
472	600	UN	20294	BOCA DE PALHACO		
473	92	UN	6404	TESOURA DE METAL		
474	200	UN	18717	ARAMADO ESPIRAL		
475	34	UN	7470	AEROGRAMAS DE NATAL		
476	4	UN	7696	APARELHO TELEFONICO C/ CHAVE		
477	60	PT	7807	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM		
478	30	FL	8104	PAPEL TRANSPARENTE		
479	394	RL	8106	DUREX COLORIDO		
480	1	RL	8290	BOBINA PAPEL KRAFT		
481	885	UN	8380	CD VIRGEM		
482	200	UN	8468	TUBOS DE COLA QUENTE FINA		
483	850	EV	9504	ENVELOPE PARDOS (33 X 23)		
484	300	EV	9515	ENVELOPE (36 X 26) timbrado tamanho 34,5x24		
485	100	EV	9594	ENVELOPE BRANCO (36 X 26)		
486	50	CX	10826	ETIQUETAS 22 X 90		
487	90	CX	15856	CANETA ESFER.SUPER GRIP BPGP Caneta esferográfica super grip BPGP-10 R-F fin 0.7 mm (caixa c/12 unidades) azul		
488	145	UN	15860	ESPIRAL P/ENCADERNACAO 25MM		
489	23	EV	15861	ETIQUETA 22 X 55 C/216 UNID.		

77





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

78

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

490	100	UN	15866	LAPISEIRA No 0.5		
491	10	TU	15867	GRAFITE 0.5		
492	2	UN	15868	QUADRO BRANCO 90 X 60		
493	1504	BL	15873	FOLHAS P/FICHARIO COM PAUTA		
494	55	UN	15877	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40x30x22		
495	158	RL	16629	T.N.T C/50 M GRAMATURA 60 cores variadas		
496	96	UN	16631	DADO ESCOLAR		
497	20	UN	18126	PEN DRIVE 16 GB		
498	18	UN	18127	GRAMPEADOR DE MADEIRA N 106		
499	50	UN	18149	COLA PARA ISOPOR 40G		
500	96	UN	18195	LAPISEIRA 0.9		
501	2	BL	18199	BLOCO FLIP CHART 75GR 64X88CM Encaixa em qualquer suporte Microserrilha para retirar ou virar a folha facilmente Bloco com 50 folhas Dimensoes 640mm x 880mm Gramatura 75g/m		
502	20	CX	18204	TACHA PARA MAPAS		
503	58	RL	19597	LINHA 10 EXTRA FORTE		
504	70	UN	19599	CANETA PARA TECIDO		
505	270	MT	16646	TECIDO JUTA fibra textil vegetal que provem da familia tilioideae cor cru		
506	324	PT	19584	PAPEL VERGE A4 30F 120G		

78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

79

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

				papel verge a4 30f 120g 1879 filiperson		
				cores variadas		

## **COTA RESERVADA APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014)**

ITEM	QTD	UN	CODIGO	DISCRIMINACAO DO PRODUTO	P.U.	P.T.
01	470	CX	6068	PAPEL SULFITE A4 - PCT 500 FLS cx c/ 10 pacotes	115	470
02	2130	CX	4305	LAPIS DE COR C/12 CORES GRANDE		
03	133	CX	6054	GIZ ESCOLAR BRANCO Plastificado c/ 50 palitos - cx c/ 30		
04	2770	UN	6340	CADERNO BROCHURA 1/4 C/PAUTA		
05	100	UN	4246	BROCHURAO C/ PAUTA 60 FOLHAS		
06	1450	UN	3696	PASTA COM GRAMPO		
07	152	PT	18599	OLHO MOVEL REDONDO		
08	152	PT	18600	OLHO REDONDO COM CILIOS		
09	122	PT	18601	OLHO OVAL		
10	152	PT	18602	OLHO OVAL COM CILIOS		

2.1 – O valor total estimado para este processo é de **R\$ R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2.2 – O tipo de julgamento será MENOR VALOR UNITÁRIO.

### 3- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se este procedimento licitatório a necessidade de aquisição de **papelaria e escritório** para uso na merenda escolar e pelos Departamentos desta Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG para realização de atividades relacionadas ao serviço público municipal.

### 4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 5- CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 - A quantidade estimada é para aquisição fracionada conforme necessidade das unidades municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 - Os objetos desta licitação devem ser de qualidade, com registro exigido por Lei em órgãos como ANP, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde, ou outros, de acordo com cada tipo de produto.

79



5.3 – Os objetos desta licitação entregues devem estar dentro das normas exigidas por lei, vedado o recebimento dos objetos desta licitação com irregularidades que comprometam a integridade e qualidade dos mesmos.

5.4 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Prefeitura Municipal.

5.5 – Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias específicas para cada unidade solicitante previstas para o exercício de 2015.

02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6	02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11	02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127	02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128	02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129	02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137	02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146	02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154	02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	

## **6- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA**

6.1 – Os objetos desta licitação serão entregues pela empresa licitante vencedora em horários determinados pela Prefeitura Municipal, com acompanhamento e fiscalização de um responsável pelo Almojarifado municipal desta Prefeitura, o qual anotará qualquer irregularidade apresentada.

6.2 – O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação do responsável pelo almojarifado municipal.

6.3 – Prefeitura Municipal de São Pedro da União reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6.4 – No caso de recusa do produto, por apresentação de irregularidades ou imperfeições, a empresa fornecedora contratada é obrigada a substituí-los, às suas expensas, por outros com as mesmas características exigidas e na marca constante na proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, sem nenhum prejuízo para a Prefeitura.

## **7 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

7.1 – O Departamento de Compras e Licitações emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa CONTRATADA, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação



das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.2 – A entrega do produto é imediata depois da emissão da ordem de fornecimento, sob pena de rescisão de contrato.

7.3 – A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber o produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.4 – A PREFEITURA reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos objetos desta licitação, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

7.6 – É proibida a subcontratação ou terceirização para fornecimento do objeto licitado, sob pena legal.

### **8 – PAGAMENTO**

8.1. Conforme CLÁUSULA XVII do Edital.

### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – De conformidade com a CLÁUSULA XVIII DO EDITAL.

### **10 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 De conformidade com a CLÁUSULA III DO EDITAL.



---

## **ANEXO V - Modelo de Declaração conjunta**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., com sede à ....., devidamente inscrita no CNPJ n.º ..... e Inscrição Estadual nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança).

Declara que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

Declara que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos e exigências do mesmo.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante  
(responsável pela empresa)



ANEXO VI

MODE LO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa, ME ou**  **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014;

**Micro Empreendedor Individual, MEI**, definida no art. 18-E da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014;

**Sociedade Cooperativa Equiparada à ME ou EPP**, tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento (s) de Habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário decairá o direito à contratação estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)* Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



## **ANEXO VII – MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1- DO CONTRATANTE**

1.1.1-O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666172/0001-64, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa , nº 46, Centro, São Pedro da União- MG, CEP 37.855-000, através de seu Prefeito Municipal, Lourival José de Sales, portador do RG-M-4.995.707 SSP/MG e CPF 633.347.986-15, residente na Rua Joaquim Marques Padilha, nº 144 , nesta cidade de São Pedro da União - MG.

#### **1.2 - DA CONTRATADA**

1.2.1- A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na....., em ....., CEP ....., neste ato representada por ....., brasileiro, detentor do CPF nº ..... e RG-....., residente e domiciliado a .....

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1 – Este contrato tem como objeto a **Registro de preço para futuras aquisições de materiais escolares, escritórios, papelaria e expediente para manutenção dos departamentos municipais desta prefeitura e convênios**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de referência.

Parágrafo único: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório **PRC 022/2015, PREGÃO 009/2015, RP 008/2015**.

### **CLÁUSULA III – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pelo responsável por cada unidade solicitante.

3.2. A Diretora do Departamento Municipal de Administração atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratado.

3.3. O recebimento, o controle, a verificação qualitativa e quantitativa, enfim, a conferência física dos objetos desta licitação entregues será feita pelo responsável pela Unidade solicitante Central, o qual atestará por escrito no documento fiscal correspondente, a entrega dos objetos desta licitação nas condições exigidas, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos a FORNECEDORA.

3.4. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União comunicará a FORNECEDORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

3.5. A FORNECEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Comissão Permanente de Licitação.

3.6. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União não se responsabilizará por contatos realizados com departamentos, divisões, unidades ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

3.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da FORNECEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.8. A FORNECEDORA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou





irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União referente às condições firmadas na presente Ata.

3.9. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria Ata, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo do edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da PREFEITURA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4 - Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à PREFEITURA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, estas ensejarão a rescisão do Contrato.

4.5 – A PREFEITURA e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação, precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

4.6 – A PREFEITURA reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.7 – A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.8 - Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.9 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.10 - A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a PREFEITURA o direito de regresso na



hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.11 - A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela PREFEITURA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

4.12 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela PREFEITURA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da PREFEITURA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 – A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela FORNECEDORA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da FORNECEDORA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, esta comunicará a FORNECEDORA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal de São Pedro da União a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela FORNECEDORA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela FORNECEDORA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da FORNECEDORA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

São condições de execução deste Contrato:

6.1-A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos desta licitação e executar este Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a eles pertinentes.

6.3- O fornecimento será feito dos objetos desta licitação das empresas fornecedoras conforme solicitado pela Prefeitura, mediante acompanhamento e fiscalização de um responsável pelo controle de frota da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

6.4 – O responsável pelo Almoxarifado fará o recebimento e a conferência dos quantitativos, atestando, mediante assinatura, no documento fiscal correspondente, seu recebimento definitivo nas condições



exigidas no processo licitatório, se responsabilizando então por quaisquer reclamações futuras, sem nenhum prejuízo para a Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **7.1 - A CONTRATADA obriga-se:**

- a)- fornecer os objetos desta licitação conforme solicitado no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- b) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a PREFEITURA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- d) indicar, imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos fornecimentos do objeto por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- e) fornecer à PREFEITURA o nome do Preposto, endereço, números de telefone, fax, e-mail ou outros meios de comunicação igualmente eficazes;
- f) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PREFEITURA;
- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela PREFEITURA.
- h) disponibilizar toda a mão de obra, material e veículos necessários à perfeita execução do objeto contratual;
- i) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA com respeito à execução deste Contrato.

#### **7.2 – A PREFEITURA obriga-se a:**

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) acompanhar a execução do contrato;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução deste Contrato;
- d) providenciar a publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- e) providenciar o pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – A PREFEITURA pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à multiplicação da quantidade dos objetos desta licitação entregues pelo respectivo preço unitário ofertado, conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório e mapa anexo a este contrato.



8.1.1 – O valor total deste Contrato é de R\$.....

8.1.2 – Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a atestação do responsável pelo Almoxarifado Municipal.

8.1.3 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal mediante depósito bancário na conta informada na proposta da empresa contratada, por processo legal, até 30 dias depois da entrega confirmada dos objetos desta licitação e entrega da nota fiscal na Div. Munic. de Licitação acompanhada das certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS.

8.1.4 - A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.1.5 – O responsável pela unidade solicitante, a chefe da Divisão Municipal de Licitação e a Controladoria Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos objetos desta licitação entregues, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 8.1.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanadas as irregularidades.

8.1.6- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

8.1.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará a PREFEITURA plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos objetos desta licitação e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias específicas previstas para o exercício de 2015.

02 0201 020102 04 122 0402 2.004 339030 ficha 6	02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339030 ficha 212
02 0201 020102 04 122 0402 2.063 339030 ficha 11	02 0206 020601 10 302 1002 2.071 339030 ficha 221
02 0202 04 122 0001 2.093 339030 ficha 16	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339030 ficha 235
02 0203 04 122 0402 0.002 339030 ficha 25	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 244
02 0203 04 122 0402 0.003 339030 ficha 28	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 245
02 0203 04 122 0402 0.007 339030 ficha 38	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339030 ficha 246
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 69	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 262
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 70	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 263
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 71	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339030 ficha 264
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 84	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339030 ficha 275
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 85	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339030 ficha 283
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339030 ficha 96	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339030 ficha 293
02 0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339030 ficha 303
02 0205 020503 12 361 1203 2.032 339030 ficha 111	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339030 ficha 309
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 127	02 0207 020702 08 244 0801 2.044 339030 ficha 316
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339030 ficha 128	02 0208 18 541 1801 2.054 339030 ficha 325
02 0205 020504 12 361 1202 2.029 339030 ficha 129	02 0208 20 606 2001 2.085 339030 ficha 342
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.090 339030 ficha 345
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339030 ficha 137	02 0208 20 606 2001 2.091 339030 ficha 347
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339030 ficha 134	02 0208 20 606 2001 2.092 339030 ficha 349
02 0205 020504 12 364 1203 2.082 339030 ficha 146	02 0209 15 452 1502 2.035 339030 ficha 355
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339030 ficha 154	02 0209 25 752 1504 2.070 339030 ficha 369
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339030 ficha 165	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 378
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339030 ficha 171	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 379
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339030 ficha 180	02 0209 26 782 0402 2.040 339030 ficha 380
02 0206 020601 10 301 1002 2.062 339030 ficha 189	02 0210 02 1001 13 392 1301 2.052 ficha 391
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339030 ficha 196	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339030 ficha 401
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339030 ficha 202	



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 - Este Contrato **vigora em 12(doze) meses a partir da assinatura de seu contrato**, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto tenha sido entregue e quitado integralmente, o que deverá ser atestado pela Divisão Municipal de Licitação da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a)-Por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- b)-Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c)-Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a PREFEITURA responderá pelo preço estipulado, devido em face dos objetos desta licitação efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1 - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será excluída do Cadastro Geral de Fornecedores da PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois), sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega dos objetos desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do produto, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e





da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

14.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela PREFEITURA à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do C. P. C.. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela PREFEITURA.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, a PREFEITURA poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exige a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a PREFEITURA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

15.1-Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório em questão, que lhe deu causa, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1-O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial Municipal conforme determinação legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1-As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé - , para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Pedro da União, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

91

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

TESTEMUNHAS:

1)- \_\_\_\_\_  
CPF

2)- \_\_\_\_\_  
CPF

## PARECER JURÍDICO

Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.

**José Carlos Tauil Filho**  
**OAB/MG- 133.496**

*Vistos, etc. Aprovo para fins do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.*



## Anexo VIII – Programa de formulação eletrônica de proposta comercial

1 - Conforme disposto na **CLAUSULA VIII – Proposta Comercial**, deste Edital, é FACULTATIVO o uso deste arquivo para formulação da proposta para este processo licitatório. Nele contém todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula e marca comercial de cada um.

2 - O prazo para a empresa licitante SOLICITAR ESTE ARQUIVO ou questionar algum problema quanto à sua execução junto ao Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG é de no máximo até dois dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

2.1 – Este arquivo é gerado em nome da empresa interessada devidamente cadastrada na Divisão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, com código de validação.

3 - Depois de digitada a proposta neste arquivo, ela **deverá ser salva em CD ou pen drive**, impressa, conferida, assinada pelo responsável pela empresa e juntada a uma folha à parte contendo as seguintes informações:

- a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância;
- b) identificação deste processo licitatório PRC nº 016/15, PREG 005 /15 e RP 004/15.
- c) prazo de entrega do objeto: 02 (dois) dias úteis e, prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame;
- d) informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.
- e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF;

3.1.1 – **Deverá conter no ENVELOPE DE PROPOSTA, se o licitante optar pelo arquivo:**

- a mídia com o arquivo (proposta) gravado;
- a proposta impressa a partir do arquivo acima e assinada;
- a folha à parte com as informações solicitadas acima;

3.1.3 – Os itens propostos deverão possuir os **registros exigidos por Lei, para cada tipo ou categoria**, seja na **ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DA SAÚDE**, e/ou outros, porem tais documentos só serão apresentados se houver alguma dúvida quanto ao produto.